

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

EDITAL

RESUMO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 004/2025

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará / Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Urbanismo e Serviços Públicos

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR O SERVIÇO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA E.M.E.F. DONA FRANCISCA FÉLIX NO MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 6.363.069,30 (seis milhões, trezentos e sessenta e três mil, sessenta e nove reais e trinta centavos)

DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA

DIA 09/09/2025 ÀS 10:00 H (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR VALOR GLOBAL

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

ORÇAMENTO SIGILOSO

NÃO

INTERVALO MINIMO DE LANCES

R\$ 3.000,00 (três mil reais).

ENDEREÇO ELETRONICO

<https://www.licitanet.com.br/>

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025

(Processo Administrativo nº 1710/2025)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ, representada pela Agente de Contratação, SRA. TAMARA DE ALMEIDA PEREIRA e equipe de apoio, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decretos Federais nº 10.024/19, nº 11.462/2023, Decreto Municipal nº 95/2023, Instrução Normativas SEGES nº 073/2022 e suas alterações, e extensivamente às disposições da Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DATA DA SESSÃO: 09/09/2025

HORÁRIO: 10:00 H (Horário de Brasília).

LOCAL: Licitanet- <https://www.licitanet.com.br/>

CONTRATANTE (UASG) :455288.

1 DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR O SERVIÇO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA E.M.E.F. DONA FRANCISCA FÉLIX NO MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será conforme tabela constante no Projeto Básico, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no www.licitanet.com.br e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas, devendo estas serem consideradas no momento da apresentação das propostas.

2 DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O presente processo não adotará o sistema de registro de preços.

3 DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA

3.1 Poderão participar desta Concorrência os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema <https://www.licitanet.com.br/>

3.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Certame.

3.3 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

3.7 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.8 Não poderão disputar esta licitação:

3.8.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.8.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

3.8.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.8.11 O impedimento de que trata o item 3.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8.12 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.2 e 3.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.8.13 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8.14 O disposto nos itens 3.8.2 e 3.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.8.15 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

3.8.16 A vedação de que trata o item 3.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 DO CREDENCIAMENTO

4.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória, em sua forma eletrônica.

4.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta CONCORRÊNCIA.

4.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.4.2 Incumbirá, ainda, ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

5.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 11i e 11.2.7.4.1 deste Edital.

5.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

5.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

5.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico,

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.6.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.6.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.7 A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

5.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.11.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

5.11.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.12.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.12.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e total do item ou lote;

6.1.2 Descrição detalhada do objeto, contendo à especificação idênticas do Termo de Referência/projeto básico: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado e Tribunal de Contas dos Municípios e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

6.6.2 proponente deverá cotar sua proposta, considerando o **modelo de Planilha Orçamentária anexo ao Edital, indicando preços unitários e valor global**, em moeda correntenacional, ficando estabelecido que em caso de divergência entre o preço unitário e o total será feita a devida correção e o valor apurado será considerado o valor da proposta, não constituindo motivo para desclassificação.

6.6.3 A proponente deverá elaborar **Planilha de Custos e Formação de Preços**, considerando o modelo de **Planilha Orçamentária anexo ao Edital**;

6.6.4 A proponente deverá apresentar a composição dos preços unitários de cada serviço, e se houver, as composições auxiliares descrita na planilha, apresentando discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos, serviços, encargos e BDI;

6.6.5 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

6.7 A licitante deve apresentar **Cronograma físico-financeiro**, conforme modelo em anexo.

6.7.1 cronograma físico-financeiro proposto pelo licitante deverá observar o cronograma de desembolso máximo por período constante do Projeto Básico, bem como os serviços pertencentes ao caminho crítico da obra.

6.8.A licitante deverá apresentar a **composição dos Encargos Sociais**, cujos valores deverão guardar conformidade com a Lei e os salários não poderão ser inferiores aos utilizados pelo Sindicato local (Convenção Coletiva da Categoria), da época do orçamento base utilizado na licitação, sob pena de desclassificação.

6.8.1. A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições a que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da Lei Complementar 123/2006.

6.9.A licitante deve demonstrar a **composição do BDI**- Benefícios e Despesas Indiretas, detalhando todos os seus componentes, em forma nominal e percentual, conforme modelo apresentado junto a planilha orçamentária.

6.9.1. Os custos relativos à administração local, mobilização e desmobilização e instalação decanteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo constar a sua cotação na planilha orçamentária.

6.9.2. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;

6.9.3. Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9º, II do Decreto 7.983, de 2013 (TCU, Súmula 254).

6.9.4. As licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.

6.9.5. As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis com as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida no Anexo IV da Lei Complementar 123/2006.

6.9.6. Quanto aos custos indiretos incidentes sobre as parcelas relativas ao fornecimento de materiais e equipamentos, o licitante deverá apresentar um percentual reduzido de BDI, compatível com a natureza do objeto.

6.10. Será adotado o pagamento proporcional dos valores pertinentes à administração local relativamente ao andamento físico do objeto contratual, nos termos definidos no Projeto Básico e no respectivo cronograma.

6.11. A licitante é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.11.1. Se a cotação de percentual for menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.11.2. Se a cotação de percentual for maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente da planilha e haverá glosa, quando do pagamento.

6.12. Se o regime tributário da empresa implicar no recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar à Administração, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.13. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, do pagamento dos serviços serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

6.14. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta, desde que não haja majoração do preço proposto. Nesse caso, a planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão.

7 DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.

- 7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2 A agente de contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência ou não apresentem a garantia de proposta exigida no item 11.2.6.2, em campo próprio do sistema.
- 7.3 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.7 Durante a sessão pública, a comunicação entre a agente de contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico;
- 7.8 Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da CONCORRÊNCIA, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8 DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas.

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

- 8.3 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.4 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.5 O procedimento adotado para o envio de lances na licitação será o modo de disputa aberto, aonde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.6 O lance deverá ser ofertado do seguinte modo: menor preço por item.
- 8.7 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 8.8 O LICITANTE somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, conforme o critério de julgamento deste edital.
- 8.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances ofertados pelos licitantes será de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**.
- 8.10 O procedimento seguirá o modo de disputa ABERTO.
- 8.11 No envio de lances na CONCORRÊNCIA eletrônica com o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 8.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a agente de contratação, auxiliado

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.11.6 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.11.7 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.12 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.13 No caso de desconexão com a agente de contratação no decorrer da etapa competitiva do CONCORRÊNCIA, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.14 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.15 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.16 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, os Agentes de Contratação poderão negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.17 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais LICITANTES

8.18 Os Agentes de Contratação solicitarão ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos de habilitação, dos documentos

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9 DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

a) Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10 % (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

b) A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

c) Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

9.2.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

9.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.2.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes sendo obrigatório envio de resposta pelos participantes do certame, quando encaminhada via chat, no prazo de até 10 (dez) minutos, qualquer pedido de informação ou solicitação feita pela agente de contratação.

9.2.4. A inobservância do disposto no item anterior acarretará a recusa da proposta do licitante, somente para as negociações com valores acima do estimado/referência.

9.2.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.2.6. A Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.2.7. É facultado a Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.3. Após a negociação do preço, a Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação

10 DA FASE DE JULGAMENTO.

a. Encerrada a etapa de negociação, a Agente de contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

cadastros;

- i. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- ii. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

b. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

c. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

- i. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).
- ii. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).
- iii. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

d. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

e. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os [itens 5.4 e 5.6](#) deste edital.

f. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

- g.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- i. conter vícios insanáveis;
 - ii. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;
 - iii. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - iv. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - v. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- h.** Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- i.** Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
 - ii.** No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
 - iii.** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
 - i.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
 - j.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

i. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

k. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

i. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

ii. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

l. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

m. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

n. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

o. A Comissão de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

p. É facultado à Comissão de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

q. Havendo necessidade, a Comissão de Contratação suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.

r. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

s. Encerrada a análise quanto à aceitação das propostas, a Comissão de Contratação verificará a habilitação dos licitantes, observado o disposto neste Edital, para obtenção do resultado final, conforme critérios estabelecidos no Termo de Referência.

11 DA HABILITAÇÃO

11.1 Os documentos previstos no edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

i. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

ii. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

iii. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação feita pelos Agentes de Contratação.

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

b. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

c. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

d. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

i. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30 %, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

11.2.1. 1 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

ii. Relativos à Habilitação Jurídica:

a) Pessoa física: Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) Empresário individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no [sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor](https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor);

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

d) Sociedade empresária, Sociedade Limitada Unipessoal (SLU) ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI): Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Sociedade empresária estrangeira: Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

f) Sociedade simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: Inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz,

h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

i) Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

j) Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

11.2.1 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.2.2. Alvará de funcionamento da sede da empresa.

iii.Relativos à Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se for o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais e a dívida ativa da União e Previdenciária, expedida pelo Ministério da Fazenda (Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal mediante a apresentação de Certidão de Débito e Certidão de Regularidade Fiscal do domicílio ou sede do licitante, ou certidão equivalente que abranja todos os tributos municipais;
- f) Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade de Situação - CRS). Será aceito Certificado da matriz em substituição ao da filial, quando comprovadamente houver arrecadação centralizada.

11.2.3 Relativos à Regularidade Trabalhista:

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943 e (Inciso incluído pela Lei 12.440 de 2011) www.tst.gov.br.

11.2.4 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de FALÊNCIA ou RECUPERAÇÃO JUDICIAL, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- a.1) No caso de empresa que esteja em processo de recuperação judicial, em

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

homenagem a decisão do STJ proferida no AREsp 309.867/ES, Dje 8/8/18, a exigência da certidão negativa será relativizada a fim de possibilitar a participação da empresa no certame, desde que demonstre, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica, por meio de certidão emitida pela instância judicial competente, que evidencie que a empresa está apta, econômica e financeiramente, para participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 14.133/21.

a.2) Certidão indicativa dos cartórios de protestos e letras, distribuidores de títulos, falências e concordatas existente na sede do licitante, dentro do prazo de validade expressa na própria certidão.

a.3) Certidão negativa de protestos, todas datadas dos últimos 30(trinta) dias ou que esteja dentro do prazo de validade expressa na própria certidão.

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2(Dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

b.1 Certidão de Habilitação Profissional do Contador/CRC;

b.2). **Termo de Abertura e Encerramento** do livro diário.

b.3) Notas Explicativas às demonstrações contábeis

b.4) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1(Um);

c) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

d) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (Dois) anos;

e) Os documentos referidos acima, para fins licitatórios, serão exigidos com base no limite definido pela Lei nº 10.406/02, independentemente do prazo estabelecido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital (ECD) ao Sped.

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

- f) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (Um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação.
- g) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- h) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

11.2.5 Relativo à Qualificação Técnica:

11.2.5.1. Licitante deverá apresentar DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA ou declaração de conhecimento do local, no envelope de Habilitação.

11.2.5.2. CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DO CREA, de sua Respectiva Região, com validade à data de apresentação da proposta.

11.2.5.2.1. No caso de licitantes domiciliados em outros Estados, o Certificado de Registro emitido pelo CREA da respectiva Região de origem deverá conter o visto do CREA-PA, na assinatura do contrato.

CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL: Por tratar-se de obra de engenharia civil de edificações faz-se necessário que a empresa comprove que possui em seu quadro técnico pelo menos um (01) Engenheiro Civil ou um (01) Arquiteto, através certidão de registro e quitação do CREA ou contrato com assinaturas reconhecidas em cartório, na data prevista para a entrega das propostas, profissional de nível superior, detentor de Certidão de Acervo Técnico CAT acompanhadas de atestados que devem demonstrar a execução de serviços com características técnicas similares às parcelas de maior relevância, sem a imposição de quantitativos mínimos, conforme vedação legal (art. 67, §1º, I da Lei 14.133/2021), que veda a exigência de quantidades mínimas ou prazos máximos para comprovação de capacitação técnico-profissional.

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

11.2.5.3.1. Justifica-se a necessidade de **01 (um) Engenheiro Civil ou Arquiteto**, visto que é o profissional técnico responsável por gerenciar, fiscalizar e acompanhar obra de construção civil com utilização das melhores técnicas, observando diário com a obra, projetos e especificações necessárias a implantação do objeto contratado.

11.2.5.3.2. Assim, deverão ser apresentados atestados com os seguintes serviços, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO
1	CONCRETO ARMADO FCK= 25 MPA C FORMA MAD. BRANCA (INCL. LANÇAMENTO E ADENSAMENTO)
2	COBERTURA COM TRAMA DE MADEIRA DE LEI COMPOSTA POR TERÇAS E TESOURAS COM VÃOS DE 6 A 12M E TELHA FIBROCIMENTO E=6MM.
3	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M ² .

11.2.5.3.3. O mesmo deverá apresentar a certidão de registro e quitação do CREA com validade à data de apresentação da proposta, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais. No caso de profissional domiciliado em outros Estados, o Certificado de Registro emitido pelo CREA da respectiva Região de origem deverá conter o visto do CREA-PA, até a assinatura do contrato.

11.2.5.3.4. O responsável técnico ou profissional contratado indicado deverá ser o mesmo dos atestados de capacidade técnico-profissional apresentados.

11.2.5.3.5. No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional, ambos serão inabilitados.

11.2.5.4. CAPACIDADE TÉCNICO – OPERACIONAL.

11.2.5.4.1. A licitante deverá apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, que comprove a experiência anterior da empresa em execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

relevância e valor significativo do objeto da licitação, em consonância ao que prescreve a Súmula Nº 263 do Tribunal de Contas da União (TCU), que permite a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, e em observância ao prescrito no Acórdão Nº 1432/2010 do TCU que restringe à exigência de quantitativos mínimos a no máximo 50% dos quantitativos a executar, tem-se que deverão ser apresentados atestados com os seguintes serviços e quantitativos mínimos, de acordo com planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTITATIVOS MÍNIMOS
1	CONCRETO ARMADO FCK= 25 MPA C FORMA MAD. BRANCA (INCL. LANÇAMENTO E ADENSAMENTO)	41,02 M ³
2	COBERTURA COM TRAMA DE MADEIRA DE LEI COMPOSTA POR TERÇAS E TESOURAS COM VÃOS DE 6 A 12M E TELHA FIBROCIMENTO E=6MM.	1.692,54 M ²
3	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M ² .	815,53 M ²

OBS: Os atestados que deverão ser apresentados a fim de suprir os itens de maior relevância especificados acima, devem ser apresentadas preferencialmente grifados;

11.2.5.4.1.1. Os atestados exigidos no item anterior, para serem aceitos, deverão ter as seguintes informações:

11.2.5.4.1.2. Descrição das características técnicas das obras ou serviços compatível em características, dimensão e complexidade do objeto licitado;

11.2.5.4.1.3. Informação se a execução do objeto se deu de forma parcial ou total;

11.2.5.4.1.4. Que seja firmado pelo representante legal do contratante na época, indicando a data de sua emissão.

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

11.2.5.4.1.5. Mencionar o documento de responsabilidade técnica expedido em razão das obras ou serviços executados (ART/RRT).

11.2.5.4.1.6. Registro ou inscrição do profissional responsável técnico da empresa no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), detentor do atestado apresentado, em plena validade.

11.2.5.4.2. Com o intuito de tornar mais célere a análise pela Comissão Permanente de Licitação, deverão ser destacados (grifados), nos atestados apresentados, os itens correspondentes às solicitações de qualificação técnica previstas no Edital conforme o ITEM

11.2.5.4.3. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

11.2.5.4.4. Os documentos exigidos deverão, de preferência, ser entregues numerados sequencialmente e na ordem indicada neste Edital, a fim de permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes.

11.2.5.4.5. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão Permanente de Licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

11.2.5.4.6. A Comissão de Licitação, reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

11.2.5.4.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

11.2.5.4.8. Os documentos emitidos pela INTERNET, somente terão validade após devida autenticação que será realizada pela Comissão Permanente de Licitação no ato da Habilitação.

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

11.2.5.4.9. Os documentos apresentados com a validade expirada e/ou cassada, acarretarão a inabilitação do proponente.

11.2.5.4.10. Para atendimento à qualificação técnica-profissional e operacional, será exigido das licitantes as etapas construtivas semelhantes ao objeto licitado por lote.

11.2.6 Demais Documentos de Apresentação Obrigatória

11.2.6.1 A licitante deverá enviar também, sob pena de inabilitação, junto com os documentos de habilitação exigidos no item 5.1 do Edital:

11.2.6.2 Apresentar garantia da proposta, no valor correspondente a 1 % (um por cento) do valor estimado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ, nas mesmas modalidades previstas no caput e § 1º do Art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, que deverá ser inserida em aba própria do sistema, no momento do cadastro da proposta.

11.2.6.3 No caso de caução em dinheiro, deverá ser realizado através de depósito identificado em conta específica da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ, mantida no Banco do Brasil, AGÊNCIA 2580-1, CONTA POUPANÇA: 73.117-X (Caução), com os seguintes identificadores: identificador 01: CNPJ PMSIP 05.171.699/0001-76; com comprovação diante da Secretaria de Planejamento e Finanças do Município de Ananindeua e emissão de comprovante por parte da mesma, após aferição do regular crédito nas contas públicas do montante depositado.

11.2.6.4 Caução em títulos da dívida pública, com liquidez no exercício em que forem apresentados em garantia, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

11.2.6.5 Seguro Garantia com a respectiva apólice, boleto e comprovante de pagamento, emitido por empresa devidamente licenciada para funcionar em território nacional, com especificação do beneficiário como sendo A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ, com validade mínima de 90 (Noventa) dias. Cujas comprovações serão realizadas através de DECLARAÇÃO DE CAUÇÃO emitida pela CC após a aferição da plena regularidade da garantia apresentada;

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

11.2.6.6 Fiança Bancária, emitida por instituição devidamente habilitada para funcionar em território nacional, com especificação do beneficiário como sendo a Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará, com validade mínima de 90 (noventa) dias contados a partir do término de validade da proposta.

11.2.6.7 A devolução da garantia da proposta ocorrerá:

11.2.6.8 Para os licitantes desclassificados e inabilitados, após o resultado da classificação e da habilitação, respectivamente;

11.2.6.9 Para os demais licitantes, logo após o que ocorrer primeiro: a homologação ou o fim de validade da proposta

11.2.6.9.1 Declaração de conhecimento do local ou declaração de visita técnica.

11.2.6.9.1.1 Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

11.2.6.9.1.2 O licitante que optar por realizar vistoria técnica, terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado pelo e-mail: obrassemop@yahoo.com.br ou na sede da Secretaria Integrada de Infraestrutura, Obras, Urbanismo E Serviços Públicos, endereço: Avenida Manoel Sousa Leal, s/nº- Bairro Nova Divinéia - Santa Izabel do Pará- Antigo Galpão da Mopasa, de Segunda a Sexta-Feira, em dias de efetivo expediente no órgão, no horário de 09h00mm às 14h00mm, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, que antecedem a abertura da licitação, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

11.2.6.9.1.3 Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação

11.2.6.9.2 Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título.

11.2.6.9.3 Declaração do licitante de que desde já se compromete a cumprir o prazo de entrega rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalização desta Administração.

11.2.6.9.4 Certidão negativa de Ocorrências junto a Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará e Suas Secretarias, a referida certidão deverá ser solicitada pelo licitante, formalmente, junto à Secretaria municipal de Administração, Planejamento e Finanças, pelo endereço eletrônico, adm.semaph@gmail.com em papel timbrado da empresa interessada, até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para abertura da sessão pública, a referida certidão deverá ser apresentada em original ou em cópia autenticada por cartório competente ou pela comissão.

11.2.6.10 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.2.6.11 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.2.6.12 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.2.6.13 O documento que não tiver prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor não será habilitante quando o intervalo entre a sua data de expedição ou revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a 90 (noventa) dias corridos;

11.2.6.14 Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado;

11.2.6.15 As microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas, assim declaradas, na forma da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverão apresentar

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.2.6.16 As certidões constantes nos itens 11.4.3 alíneas “c, d e e”, deveram ser emitidas em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário.

11.2.6.17 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da divulgação do resultado da fase de habilitação, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 147, de 2014.

11.2.6.18 Em observância ao disposto no art. 67, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, a Administração designará formalmente agente público como fiscal do contrato, cuja atuação poderá ser apoiada por equipe de apoio ou por terceiro contratado com conhecimento técnico específico.

11.2.6.18.1 O fiscal do contrato atuará de forma preventiva e corretiva, anotando todas as ocorrências relativas à execução do contrato, comunicando irregularidades e determinando medidas saneadoras, quando necessário.

11.2.6.18.2 A fiscalização será exercida conforme plano estabelecido pela Administração, respeitando a complexidade e os riscos envolvidos na contratação.

11.2.7- Considerações Gerais da Habilitação

11.2.7.1 A habilitação será verificada por meio do sistema, nos documentos por ele abrangidos.

11.2.7.1.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN SEGES nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

11.2.7.2 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN SEGES nº 3/2018, art. 7º, caput).

11.2.7.3 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN SEGES nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

11.2.7.4 A verificação pela agente de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.2.7.4.1 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, pelo prazo de pelo menos 02 horas, a ser definido pela agente de contratação, quando da convocação, prorrogável por igual período, contado da solicitação da agente de contratação.

11.2.7.5 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

11.2.7.6 A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

11.2.7.7 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

11.2.7.8 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

11.2.7.9 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN SEGES 73/2022, art. 39, §4º):

11.2.7.9.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.2.7.9.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.2.7.10 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.2.7.11 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 11.2.7.4.1.

11.2.7.12 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

12 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2. (duas) horas, a contar da solicitação da agente de contratação no sistema eletrônico e deverá:

12.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

12.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

12.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13 DOS RECURSOS

13.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

13.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço constante neste Edital.

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

14 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 Verificado e confirmado o atendimento pleno às exigências editalícias e não havendo registro de interposição de recursos ao proponente declarado vencedor, ser-lhe-á adjudicado o objeto para o qual apresentou a melhor proposta.

15.2 Havendo interposição de recursos, a adjudicação só será lavrada após julgados todos os recursos.

15.3 Após parecer jurídico atestando que a execução do presente certame obedeceu às exigências legais e editalícias, o senhor Prefeito Municipal fará a homologação do respectivo ato adjudicatório.

15.4 o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.5 adjudicar o objeto e homologar a licitação.

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

16 DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO.

16.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório da CONCORRÊNCIA, na forma eletrônica.

16.2 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos.

16.3 Caberá a Agente de contratação decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

16.4 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

16.5 Toda petição ou pedido de esclarecimentos deverão ser interpostos em campo próprio no sítio www.licitanet.com.br. Não serão reconhecidos os pedidos ou recursos interpostos enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

17 DO PRAZO E LOCAL DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS E/OU SERVIÇOS

17.1 O fornecedor deverá entregar e/ou prestar os materiais/serviços nos locais indicados pela secretaria, **de acordo com o termo de referência deste edital (Anexo I)**, contados a partir da data do recebimento da Nota de empenho ou Ordem de compra, em dias e horários de expediente.

18 DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

18.1 O licitante vencedor do presente certame estará obrigado a fornecer quantitativos superiores ou inferiores àqueles contratados, em função do direito de acréscimo ou supressões de até **25%** (vinte e cinco por cento), de que trata o Art. 125 da Lei 14.133/21

18.2 Na hipótese prevista no item anterior, o empenho se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento.

19 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

- 19.1 Executar o fornecimento dos materiais/serviços, obedecendo rigorosamente às especificações discriminadas no Termo de Referência.
- 19.2 Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 19.3 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado.
- 19.4 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, até a entrega do material no local designado em Edital, incluindo as entregas feitas por transportadoras.
- 19.5 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará, sobre os produtos ofertados.
- 19.6 Arcar com todas as despesas de frete, tributo, taxas referentes às mercadorias, bem como a direitos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários.

20 DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes da aquisição dos serviços do presente Edital correrão à conta da disponibilidade orçamentaria e financeira da contratante, como segue abaixo:

Unidade orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

UO: 0402 Fundo de Man. e Desp. da Educação Básica (FUNDEB)

PT: 12 361 0011 2.084 Ampliação e Reestruturação da Rede Física Educacional

UO: 0401 Fundo Municipal de Educação

PT: 12 361 0011 1.066 Ampliação e Reestruturação da Rede Física Educacional

Natureza da Despesa: 449051

Valor total da Concorrência: R\$ 6.363.069,30

20.1 O pagamento do valor contratado será efetuado de acordo com o fornecimento do serviço ou entrega do produto, mediante crédito bancário, em até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação das notas fiscais ou faturas satisfatoriamente acompanhadas dos documentos exigidos no Edital, em duas vias, que serão examinadas e aceitas, ou recusadas, pelo Contratante.

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

20.2 No caso de faturas emitidas com erro, a contagem de novo prazo de 30 (trinta) dias será iniciado a partir da data da reapresentação do documento corrigido.

20.3 Deve constar da nota fiscal o nome do banco, o número da agência, a praça e o número da conta, para que lhe seja efetuado o crédito bancário referente ao pagamento.

20.4 **Contratante pode sustar o pagamento à Contratada caso comprove:**

20.4.1 Inadimplência no cumprimento de qualquer cláusula ou condição contratual;

20.4.2 Execução insatisfatória dos materiais contratados;

20.4.3 Não cumprimento, pela Contratada, de obrigações para com terceiros que possam prejudicar os serviços prestados à Contratante;

21 DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO.

21.1 O instrumento contratual a ser assinado com a licitante vencedora, terá vigência de até 12 (doze) meses (para efeito de garantia), contados a partir de sua assinatura.

21.2 O contrato poderá ser substituído pela nota de empenho no caso de o valor ser inferior à tomada de preço para cada licitante, conforme artigo 95 da Lei 14.133/21.

21.3 O termo de contrato será encaminhado por meio eletrônico, à licitante vencedora, para que seja assinado no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do seu recebimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital. Se a licitante vencedora, injustificadamente, não devolver devidamente assinado no prazo de 03 (três) dias úteis, após seu recebimento, obrigatoriamente por certificado digital do tipo "A3". Poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o referido instrumento.

21.4 O prazo de execução e o mesmo do cronograma físico-financeiro da obra.

22 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

22.1 O contrato a ser celebrado com a licitante vencedora poderá ser reajustado, desde que comprovada onerosidade a CONTRATADA.

23 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

23.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

23.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a agente de contratação/a durante o certame;

23.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

23.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

23.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

23.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

23.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

23.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

23.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

23.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

23.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

23.1.5 fraudar a licitação

23.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

23.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

23.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

23.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

23.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

23.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

23.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

23.2.1 advertência;

23.2.2 multa;

23.2.3 impedimento de licitar e contratar e

23.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

23.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

23.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

23.3.2 as peculiaridades do caso concreto

23.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

23.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

23.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

23.4.1 Para as infrações previstas nos itens 23.1.1, 23.1.2 e 23.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

23.4.2 Para as infrações previstas nos itens 23.1.4, 23.1.5, 23.1.6, 23.1.7 e 23.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

23.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

23.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

23.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 23.1.1, 23.1.2 e 23.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

23.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 23.1.4, 23.1.5, 23.1.6, 23.1.7 e 23.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 23.1.1, 23.1.2 e 23.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

23.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 23.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

23.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

23.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

23.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

23.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

23.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

24 DA GARANTIA

24.1 Será exigida do licitante vencedor a prestação de garantia na contratação do objeto deste instrumento convocatório, na forma de caução em dinheiro ou seguro garantia ou fiança bancária, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato.

24.1.1 Caso a modalidade escolhida pelo Licitante Vencedor seja Seguro Garantia o adjudicatário, terá o prazo de 30 (trinta), contados da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação de garantia.

24.1.2 A apresentação da garantia, nos demais casos, deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, antes da assinatura do termo de Contrato, sob pena de se caracterizar descumprimento contratual, e será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

24.2 A garantia deverá vigorar por prazo igual ao de vigência do contrato, sendo que em caso de prorrogação da vigência do instrumento deve o licitante assegurar a sua

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

manutenção, facultada a substituição por qualquer das outras modalidades elencadas no §1º, do artigo 96, da Lei 14.133/2021.

24.2.1 No caso de alteração do valor do Contrato a garantia deverá ser atualizada ou renovada nas mesmas condições.

24.3 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento do CONTRATANTE, o CONTRATADO ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pelo CONTRATANTE.

24.4 Se a garantia for utilizada em pagamento de qualquer obrigação, o CONTRATADO fica obrigado a recompor o que tiver sido usado no prazo de 15 dias úteis (inserir número de dias), a contar de sua notificação.

24.5 A garantia prestada pelo CONTRATADO será liberada ou restituída após a execução total do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva do CONTRATANTE.

25 DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

25.1 A autoridade competente para homologar este certame poderá revogar a licitação em face de razões de Interesse Público, derivadas de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos legais.

25.2 Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência do cancelamento, devidamente justificada pela Administração Pública, do procedimento licitatório.

26 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 É facultado a Agente de contratação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.

26.2 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará, através da Secretaria

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

Municipal de Administração, Planejamento e Finanças não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.3 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

26.4 Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão Pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Agente de contratação em contrário.

26.6 O desatendimento de exigências formais sanáveis não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta e que não ensejem prejuízos à Administração e aos licitantes, durante a realização da Sessão Pública da CONCORRÊNCIA.

26.7 As normas que disciplinam esta CONCORRÊNCIA serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

26.8 Os casos omissos serão resolvidos pela agente de contratação, com observância das devidas disposições legislativas.

26.9 Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

26.10 Só se iniciam e vencem os prazos referidos acima em dia de expediente nesta Secretaria.

26.11 Se o vencimento cair em dia que não houver expediente ou, **se este for encerrado antes da hora normal**, nesta Secretaria, os prazos de que trata o subitem **28.9** serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.

26.12 Ao cadastrar a proposta de preço, o fornecedor poderá se deparar com descrição diferente daquela constante no anexo I deste Edital, pelo fato do sistema não abrigar todos

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

os produtos solicitados. FAVOR ATER-SE APENAS AS DESCRIÇÕES DO ANEXO I DESTE EDITAL.

26.13 Este edital e seus anexos serão fornecidos gratuitamente pela internet, no portal www.licitanet.com.br.

26.14 Todas as menções a horários feitas neste edital têm como referência o horário oficial de Brasília - DF.

26.15 **A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à assinatura de contrato ou empenho.**

26.16 As questões decorrentes da execução da Nota de Empenho, que não forem dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da **Justiça Comum de Santa Isabel do Pará/Pará**.

27 **ANEXOS: Todos os anexos estarão disponíveis no portal do TCM/PA – GEO-OBRAS, conforme link <https://geoobras.tcm.pa.gov.br/Cidadao>.**

ANEXO I: MINUTA DE CONTRATO

ANEXO II: NOTA TECNICA

ANEXO III PLANILHAS DE ORÇAMENTO

ANEXO IV ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO V ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

ANEXO VI: MATRIZ DE RISCO

ANEXO VII: MEMORIAL TÉCNICO DESCRITIVO

ANEXO VIII: PROJETOS

Santa Isabel do Pará, 22 de agosto de 2025

TAMARA DE ALMEIDA PEREIRA

Agente de Contratação

Portaria nº 05/2025

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ E A EMPRESA _____.

O MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ, pessoa jurídica e direito público, através de sua Prefeitura Municipal com sede no PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO, nesta cidade de Santa Izabel do Pará, na Av. Barão do Rio Branco, nº. 1060, CEP: 68790-000, inscrita no CNPJ sob o nº 05.171.699/0001-76, por meio da **SECRETARIA INTEGRADA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEINFRA**, inscrita no CNPJ/MF nº 05.171.699/0001-76, com sede na Rua Doutor José Mata Bacelar, S/N, Divinésia, Santa Izabel do Pará/PA, CEP: 68790-000, representada, nesta ato, pelo Sr. XXXXXXXXXXXXX, brasileiro/a, solteiro, , inscrito no CPF/MF nº XXXXXXXXXXXXX portador da carteira de identidade nºXXXXXX, PC/PA, residente XXXXXXXXXXXXX, Centro, Santa Izabel do Pará/PA, CEP: xxxxxxxx, **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXX, com sede na cidade de Santa Izabel do Pará, Rua José Amâncio, Centro, S/N, representado pelo Secretário, Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, inscrita no CPF nº xxxxxxxxxxxxx e portadora do Registro Geral nº xxxxxxxx, residente xxxxxxxxxxxxxxxx, Centro, Santa Izabel do Pará, CEP: xxxxxxxxxxxxxxxx, aqui denominados de **CONTRATANTES** e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representada pelo seu sócio/administrador com poderes para tal _____, nacionalidade, RG _____ e CPF nº _____, residente e domiciliada na _____, doravante denominada de **CONTRATADA**, tem entre si, justo e avençado o presente, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, vinculado ao **Processo Administrativo nº _____, Concorrência nº _____**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de engenharia de _____, nas condições estabelecidas no Termo de Referência / Projeto Básico.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1. O Termo de Referência / Projeto Básico;

1.1.2. O Edital da Licitação;

1.1.3. A Proposta do contratado;

1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução é o de empreitada por preço global / empreitada por preço unitário / empreitada integral / contratação por tarefa / contratação integrada / contratação semi-integrada / fornecimento e prestação de serviço associado.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO E PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

2.7. Os serviços ora contratados serão executados e concluídos no prazo de 360 (trezentos e sessenta dias), contados de 05 (cinco) dias úteis após a data de expedição da Ordem de Serviço.

2.7.1. A Ordem de Serviço somente será emitida após a empresa contratada comprovar a garantia financeira pela execução da obra, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato.

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

2.8. Havendo necessidade, desde que devidamente justificada, o prazo de execução ora contratado poderá ser prorrogado, observando-se as recomendações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

2.9. A CONTRATADA deverá executar integralmente a obra objeto do presente contrato dentro do prazo do subitem 2.7; sob pena de aplicação das penalidades constantes deste instrumento.

2.10. Em hipótese alguma a CONTRATADA poderá confundir prazo de execução com vigência contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ([art. 92, V](#))

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência/ Projeto Básico, anexo a este Contrato.

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92.V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais [elaboradas com base no SINAPI (SICRO) do mês xxxx do ano de yyyy] **OU** [datadas de ____/____/____].

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice _____ (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92.X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
- 8.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 8.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.11.1. A Administração terá o prazo de XXXXXXX, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de XXXXXXX.
- 8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

8.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

8.16. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

8.17. Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

- a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
- b) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
- c) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
- d) carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e
- e) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

8.18. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

8.19. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8.20. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.21. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));
- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.24. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) seguinte(s) local(is) ... (inserir endereço(s));
- 9.24.1. O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se o contratado tiver unidade de prestação de serviços em distância de [...] (inserir distância conforme avaliação técnica) do local demandado.
- 9.25. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 9.26. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

- 9.27. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 9.28. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 9.29. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 9.30. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 9.31. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 9.32. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 9.33. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 9.34. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência / Projeto Básico, em plena validade.
- 9.35. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 9.36. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 9.37. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.38. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do [artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006](#), de:

- a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
- b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
- c) florestas plantadas; e
- d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

9.39. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do [artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010](#), por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

- a) Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
- b) Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme [artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981](#), e legislação correlata;
- c) Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

9.39.1. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

9.40. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme [artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010](#), nos seguintes termos:

9.40.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.40.2. Nos termos dos [artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002](#), o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.40.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

9.40.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

9.40.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.40.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.41. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

9.42. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.43. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.43.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na [Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006](#), e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.43.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da [Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90](#), e legislação correlata.

9.44. Nos termos do [artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010](#), deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.45. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.46. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.47. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

10.1. A contratação conta com garantia de execução, na modalidade seguro-garantia, com cláusula de retomada, conforme art. 102 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

10.1.1. Em caso de inadimplemento pelo Contratado, a seguradora deverá assumir a execução e concluir o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 102).

10.1.2. A seguradora figura como interveniente anuente do presente contrato, e nesta qualidade também deverá figurar dos termos aditivos que vierem a ser firmados, e poderá:

- a) Ter livre acesso às instalações em que for executado o contrato principal.
- b) Acompanhar a execução do contrato principal.
- c) Ter acesso a auditoria técnica e contábil.
- d) Requerer esclarecimentos ao responsável técnico pela obra ou pelo fornecimento.

10.1.3. A emissão de empenho em nome da seguradora, ou a quem ela indicar para a conclusão do contrato, será autorizada desde que demonstrada sua regularidade fiscal.

10.2. A seguradora poderá subcontratar a conclusão do contrato, total ou parcialmente.

10.3. Na hipótese de inadimplemento do contratado, serão observadas as seguintes disposições:

- a) Caso a seguradora execute e conclua o objeto do contrato, estará isenta da obrigação de pagar a importância segurada indicada na apólice.

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

b) Caso a seguradora não assuma a execução do contrato, pagará a integralidade da importância segurada indicada na apólice.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Agente de contratações durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

11.1.3. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.4. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.5. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.6. deixar de apresentar amostra;

11.1.7. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.8. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.9. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.10. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.11. fraudar a licitação

11.1.12. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

e) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

11.1.13. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- a) Para as infrações previstas nos itens 11.1.1., 11.1.2. e 11.1.3., a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- b) Para as infrações previstas nos itens 11.1.4., 11.1.5., 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3,

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.7. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 23.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, § 4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis,

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92. XIX](#))

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Santa Izabel do Pará deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- a) Unidade Orçamentária:
- b) Programa de Trabalho:
- c) Natureza da Despesa:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c art. 7º, parágrafo único do Decreto Municipal nº 245 de 09 de novembro de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- FORO ([art. 92, §1º](#))

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Comum Estadual de Santa Izabel do Pará para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Santa Izabel do Pará – PA, ___ de _____ de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADO

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

ANEXO II

NOTA TÉCNICA

APRESENTAÇÃO DO OBJETO

- I. Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
- II. Objeto:** “REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL DONA FRANCISCA FÉLIX, NO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ”

Valor Total: R\$ 6.363.069,30 (Seis milhões, trezentos e sessenta e três mil, sessenta e nove reais e trinta centavos).

As especificidades deste serviço de engenharia constam nos seguintes documentos:

- I.** ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;
- II.** ANEXO DE PROJETO;
- III.** PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA, MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS, COMPOSIÇÃO DE INSUMOS E MÃO DE OBRA, COMPOSIÇÃO DE DESPESAS DIRETAS, COMPOSIÇÃO DO BDI E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;
- IV.** MATRIZ DE RISCO.

Além dos documentos supracitados, para este objeto são apresentados os respectivos responsáveis técnicos, conforme tabelas abaixo:

DOCUMENTOS	RESPONSÁVEL TÉCNICO	REGISTRO PROFISSIONAL	RRT
Proj. Arquitetura / Mem. Descritivo / Orçamento / Cronograma / Caderno de especif. / Proj. Estrutura de madeira	Maruza Baptista	CAU/PA Nº: A28510-2	15662293

De acordo com o Estudo Técnico Preliminar e a Orientação Técnica OT – IBR 002/2009, publicada pelo Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras

Página 70 de 112

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

Públicas (IBRAOP), quanto ao enquadramento de obras ou serviços de engenharia, o objeto deste certame pode ser classificado como **OBRA COMUM DE ENGENHARIA**.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO, REGIME DE EXECUÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Conforme preconiza a alínea “a” do inciso XXI do caput do art. 6º da Lei 14133/2021, o objeto está caracterizado como **OBRA COMUM DE ENGENHARIA**, aquele cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, adotando-se a modalidade de licitação **CONCORRÊNCIA** e regime de execução **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, de modo que o desconto máximo admitido por Lei seja aplicado em todos os itens da planilha orçamentária. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, conduzindo a uma contratação economicamente mais vantajosa para a Administração.

REQUISITOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

A exigência de atestados de capacidade técnica para a execução da obra de reforma e ampliação da Escola Municipal de Ensino Fundamental Francisca Félix, no município de SANTA IZABEL DO PARÁ / PA, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, especialmente em seu artigo 67, tem como objetivo assegurar que os licitantes possuam qualificação técnico-profissional e técnico-operacional compatível com a complexidade tecnológica e funcional do objeto licitado.

A reforma e ampliação de um equipamento educacional desse porte envolve múltiplos aspectos técnicos, operacionais, normativos e sociais, sendo fundamental garantir que as empresas participantes do certame possuam experiência comprovada em obras com escopo e complexidade equivalentes ou superiores, a fim de assegurar a eficiência, qualidade e segurança da execução contratual.

Nesse sentido, é essencial que os profissionais e as empresas estejam tecnicamente habilitados para:

- Executar obras de edificações públicas com padrões de qualidade compatíveis com normas técnicas da ABNT e exigências legais vigentes;
- Interpretar e aplicar projetos arquitetônicos e complementares,

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

respeitando as diretrizes de acessibilidade, segurança e funcionalidade previstas para instituições de ensino;

- Gerenciar obras de médio porte, observando prazos, cronogramas físicos- financeiros, orçamentos detalhados e logística de suprimentos;
- Cumprir normas ambientais, urbanísticas e de segurança no trabalho, exigidas para a execução de obras públicas educacionais;
- Conduzir processos construtivos de infraestrutura escolar, incluindo fundações, estruturas, alvenaria, instalações elétricas e hidrossanitárias, cobertura, revestimentos e acabamentos, entre outros;
- Coordenar a articulação entre as diversas frentes de serviço e os entes públicos envolvidos, como secretarias municipais de educação, obras, urbanismo e planejamento.

Para fins de comprovação da qualificação técnica profissional e operacional, os licitantes deverão apresentar, conforme art. 67 da Lei nº 14.133/2021:

- Declaração com a indicação do responsável técnico, regularmente registrado no respectivo conselho profissional, detentor de atestado de responsabilidade técnica pela execução de obras com características similares. Esse profissional deverá integrar a equipe responsável pela execução do objeto licitado, sendo sua substituição condicionada à anuência da Administração e à apresentação de profissional com experiência equivalente ou superior;
- Atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução de obras com grau de complexidade tecnológica e operacional compatível com a construção proposta, nos moldes definidos pelo

§3º do art. 88 da Lei nº 14.133/2021;

- Registro ou inscrição da empresa e do responsável técnico no conselho profissional competente;
- Declaração de ciência das condições locais e operacionais, necessárias para o pleno cumprimento do objeto contratado;
- Comprovação de que o responsável técnico não tenha sido penalizado com sanções previstas nos incisos III e IV do art. 156 da referida Lei, decorrentes de conduta técnica inadequada, erro de projeto ou execução.

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

A exigência de atestado técnico com quantitativo mínimo de obras similares tem respaldo técnico, jurídico e administrativo, sendo fundamental para a adequada seleção da empresa que assumirá a execução da obra. Sua exigência baseia-se nos seguintes fundamentos:

1. Adequação à complexidade do objeto: Obras de reforma e ampliação de escolas públicas exigem domínio técnico em múltiplas disciplinas da engenharia, experiência em cumprimento de normas educacionais, capacidade de articulação institucional e sensibilidade para o atendimento às necessidades específicas da comunidade escolar. A comprovação por meio de atestados semelhantes confere segurança quanto à capacidade do licitante de executar a obra com qualidade e dentro dos parâmetros estabelecidos.
2. Garantia de eficiência, qualidade e segurança: A execução de uma reforma e ampliação de uma escola requer planejamento rigoroso e execução técnica precisa em todas as etapas – da fundação à entrega final. Experiência comprovada em obras similares é um critério objetivo e legítimo para atestar a aptidão do licitante, assegurando a entrega de um equipamento educacional durável, seguro, funcional e adequado ao uso coletivo.

Assim, conclui-se que a exigência de atestado de capacidade técnica com quantitativo mínimo de obras executadas é tecnicamente justificável, legalmente respaldada e administrativamente necessária, sendo um instrumento legítimo de controle da qualidade, eficiência e efetividade na contratação da obra pública.

ITENS DE MAIOR RELEVÂNCIA

Para QUALIFICAÇÃO-OPERACIONAL, em consonância ao que prescreve a Súmula Nº 263 do Tribunal de Contas da União (TCU), que permite a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, e em observância ao prescrito no Acórdão Nº 1432/2010 do TCU que restringe à exigência de quantitativos mínimos a no máximo 50% dos quantitativos a executar, tem-se que deverão ser apresentados atestados com os seguintes serviços e quantitativos mínimos:

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTITATIVOS MÍNIMOS
1	CONCRETO ARMADO FCK= 25 MPA C FORMA MAD. BRANCA (INCL. LANÇAMENTO E ADENSAMENTO)	41,02 M ³
2	COBERTURA COM TRAMA DE MADEIRA DE LEI COMPOSTA POR TERÇAS E TESOURAS COM VÃOS DE 6 A 12M E TELHA FIBROCIMENTO E=6MM.	1.692,54 M ²
3	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M ² .	815,53 M ²

Para QUALIFICAÇÃO-TÉCNICA, em observância ao que prescreve § 1º, inc. II do art. 67 da Lei 14.133/2021, que veda a exigência de quantidades mínimas ou prazos máximos para comprovação de capacitação técnico- profissional. Assim, deverão ser apresentados atestados com os seguintes serviços:

ITEM	DESCRIÇÃO
1	CONCRETO ARMADO FCK= 25 MPA C FORMA MAD. BRANCA (INCL. LANÇAMENTO E ADENSAMENTO)
2	COBERTURA COM TRAMA DE MADEIRA DE LEI COMPOSTA POR TERÇAS E TESOURAS COM VÃOS DE 6 A 12M E TELHA FIBROCIMENTO E=6MM.
3	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M ² .

O **concreto armado** é a base estrutural de pilares, vigas, lajes e fundações, sendo responsável por garantir a estabilidade e o suporte de toda a edificação. O fck de

25 MPa é um valor amplamente adotado em obras de médio porte, oferecendo resistência adequada às cargas permanentes e variáveis previstas no projeto. Este item representa um grande volume de serviços e materiais na obra, abrangendo as principais estruturas da edificação. Qualquer falha nessa etapa compromete toda a integridade do projeto, tornando a execução do concreto armado um ponto crítico da construção. O

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

custo do concreto armado e de suas formas representa uma das parcelas mais expressivas no orçamento da obra, seja pelo quantitativo de material, seja pela necessidade de mão de obra qualificada, controle tecnológico, fôrmas, escoramentos e cura adequada.

O item **“cobertura com trama de madeira de lei composta por terças e tesouras para vãos de 6 a 12 metros, com telha de fibrocimento espessura 6 mm”** é considerado de maior relevância na obra devido à sua função estrutural essencial, abrangência na edificação e impacto significativo no custo global. A adoção de madeira de lei garante resistência, durabilidade e segurança estrutural, especialmente em vãos amplos, onde não são previstos apoios intermediários. A cobertura protege toda a construção contra intempéries e sua correta execução é fundamental para a preservação e funcionalidade dos demais elementos da edificação. Por se tratar de um serviço único, de alta complexidade técnica e que demanda materiais nobres e mão de obra especializada, sua execução representa uma das etapas mais críticas e estratégicas da obra.

O **revestimento cerâmico em porcelanato** cobre grandes áreas da construção, tornando-se um dos itens com maior metragem linear e impacto visual. A correta especificação e aplicação desse material influenciam diretamente a qualidade percebida no final da obra. Trata-se de um item com custo significativo, tanto em relação ao material (por se tratar de placas nobres), quanto à sua aplicação, que requer mão de obra especializada para garantir o nivelamento, a correta paginação e a durabilidade do acabamento.

CRITÉRIO DE ARREDONDAMENTO:

Por se tratar de atividades e serviços pertinentes à reforma e ampliação de unidade escolar, todos os atos referentes a sua execução são de acesso público, e por esta razão, os preços unitários e totais da planilha vencedora da licitação devem obedecer aos critérios de arredondamento para duas casas decimais conforme o disposto na ABNT NBR 5891/2014.

A utilização deste critério de arredondamento evita inconsistências na elaboração dos boletins de medição que servirão para comprovação da execução dos serviços e posterior pagamento dos mesmos.

Por isto, no momento da obtenção do valor total, se os valores forem truncados, os boletins de medição são gerados com erro. Por tanto, a não

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

utilização de critérios de arredondamento de duas casas decimais ocasiona a paralisação do processo para correção da planilha vencedora, o que ocasiona atraso na execução da obra e prejuízos para a Administração Pública e consequentemente aos munícipes.

CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS UNITÁRIOS

Em obediência ao art. 40, X, da Lei 14.133/2021 que obriga o edital a estabelecer os critérios de aceitabilidade dos preços unitário e global, não será considerada proposta que contiver preços superiores ao limite estabelecido.

O Acórdão 1618/2019 – Plenário discorre sobre a importância da análise dos preços unitários, mesmo em licitações cujo regime de execução seja de empreitada por preço global:

15. A jurisprudência do TCU, nos casos de licitação do tipo menor preço global é no sentido da imprescindibilidade da análise dos preços unitários. Tal entendimento visa a coibir a prática do denominado jogo de planilha, que se caracteriza pela elevação dos quantitativos de itens que apresentavam preços unitários superiores aos de mercado e redução dos quantitativos de itens com preços inferiores, por meio de alterações contratuais informais, materializadas por meio de termo aditivo.

Sobre o tema, o TCU possui inúmeros precedentes, como o Acórdão 8117/2011 Primeira Câmara, e o Acórdão 1695/2018 TCU Plenário entre outros.

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

A proposta deve ser apresentada em meio digital, em formato editável, contendo:

1. Planilha de Preços Unitários – conforme modelo da proposta base deve informar os valores de preço unitários e o quantitativo por serviço, com a composição do BDI, e valor total com arredondamento conforme orientação do critério de arredondamento;

2. Composição do BDI - Planilha com detalhamento do BDI conforme

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

ACÓRDÃO Nº 2622/2013 – TCU – Plenário;

3. Composições de Preços Unitários: todos os itens da planilha devem ser apresentados nas composições de Preços Unitários, cujos valores devem guardar compatibilidade com os preços apresentados na planilha orçamentária;

4. Cronograma Físico-Financeiro: deverá ser apresentado de acordo com o proposto pela administração.

5. Composição da Planilha de encargos complementares: deverá ser apresentado de acordo com os encargos de cada empresa.

Diante desta explanação, ratifica-se a impossibilidade de aceitação de qualquer proposta com preços unitários superiores à referência.

PLACA DE OBRA

Obras financiadas com recursos públicos estão sujeitas à exigência de instalação de placa de obra, nos termos da legislação vigente. A Lei nº 14.133/2021, que trata de licitações e contratos administrativos, prevê a divulgação de informações sobre as obras públicas, incluindo a descrição do objeto da contratação, o valor contratado, o nome da empresa contratada e o período de execução da obra, no art. 31, §1º.

O objetivo da instalação da placa é garantir transparência, visibilidade da ação pública, controle social e prestação de contas à sociedade, permitindo a identificação clara das partes envolvidas, da origem dos recursos, do objeto da intervenção e dos prazos estabelecidos, conforme previsto no art. 37 da Constituição Federal

As placas deverão ser confeccionadas de acordo com cores, medidas, proporções e demais orientações contidas no presente manual. Elas deverão ser confeccionadas em chapas planas, metálicas, galvanizadas, ou de madeira compensada impermeabilizada, em material resistente às intempéries. As informações deverão estar em material plástico (poliestireno), para fixação ou adesivação nas placas. Quando isso não for possível, as informações deverão ser pintadas a óleo ou esmalte. Dá-se preferência ao material plástico, pela sua durabilidade e qualidade. As placas deverão ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização. Recomenda-se que as placas sejam mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante todo o período de execução das obras.

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

Assim, recomenda-se que seja instalada placa informativa em local visível na área de abrangência da obra, contendo as informações mínimas exigidas pelas normas aplicáveis, tais como:

- Nome do projeto;
- Fonte dos recursos;
- Nome do conveniente (quando aplicável);
- Identificação da empresa ou entidade executora;
- Valor total do investimento;
- Logomarca institucional (de acordo com assessoria de comunicação do município);
- Prazo estimado de execução.

Essa ação é essencial para dar visibilidade institucional ao projeto e cumprir a legislação, além de favorecer o acompanhamento pelos beneficiários e pela sociedade em geral, conforme modelo padrão fornecido pela contratante.

PAGAMENTOS

Os pagamentos à CONTRATADA serão efetuados mediante apresentação de boletim de medição, emitido pela CONTRATADA, no modelo fornecido pela CONTRATANTE, e após realização de vistoria realizada pelo fiscal municipal para aferição dos serviços medidos.

Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os serviços e obras efetivamente executados pelo contratado e aprovados pela fiscalização, respeitada a rigorosa correspondência com o projeto e as modificações expressa e previamente aprovadas pelo contratante.

A medição de serviços e obras será baseada em relatórios periódicos elaborados pelo contratado, onde estão registrados os levantamentos, conforme memória de cálculos, necessários à discriminação e determinação das quantidades dos serviços efetivamente executados. A discriminação e quantificação dos serviços e obras considerados na medição deverão respeitar rigorosamente as planilhas de orçamento anexas ao contrato, inclusive critérios de medição e pagamento. O contratante efetuará os pagamentos das faturas emitidas pelo contratado com base nas medições de

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

serviços aprovadas pela fiscalização, obedecidas as condições estabelecidas no contrato.

Os limites para pagamento de mobilização e desmobilização, serão obrigatoriamente previstos em separado das demais parcelas, etapas ou tarefas, bem como as condições de pagamento, com previsão, entre outros elementos, do cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros, sendo previsto no máximo, 50% por evento.

Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os serviços efetivamente executados pelo contratado e devidamente aprovados pela fiscalização, respeitada a rigorosa correspondência com os projetos arquitetônicos e complementares e as modificações que porventura possam ocorrer, e que devem estar expressas e previamente aprovadas pelo contratante. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome do Conveniente, identificando ainda, o nome do Objeto e o número a que se refere, período de medição, número do Boletim de Medição (BM), número da Licitação e Contrato, sem rasuras e/ou entrelinhas observadas as normas vigentes. Segue a baixo modelo de apresentação:

TEXTO PARA NF:

OBJETO: XXXXXXXXXXXXXXXX

LICITAÇÃO N°: XXXXXXXXXX

CONTRATO N°: XXXXXXXXXX

NF REFERENTE AO BM XX

TERMOS ADITIVOS E REAJUSTAMENTO DE PREÇO

Para a celebração de quaisquer aditivos contratuais, sejam estes de valor ou prazo, faz-se necessário que a CONTRATADA protocole junto à CONTRATANTE, ofício de solicitação com justificativa técnica para o pedido, acompanhado de cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária com memória de cálculo.

Destaca-se que para solicitações de aditivo de valor, deverão ser utilizados os preços contratados ou, para serviços que inicialmente não constavam em planilha, deverão ser usados preços de referências oficiais com data-base igual à da planilha utilizada na licitação com o desconto dado pela CONTRATADA.

No que se refere a reajustes de preço, permite-se o reajustamento quando o prazo inicial do contrato de execução for superior a 1 ano, ou, quando mesmo que o

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

prazo inicial for menor que um ano, após aditivos, ele ultrapassar esse tempo, desde que o atraso na execução não ocorra por culpa da CONTRATADA.

Para o reajustamento de preços será utilizado o ÍNDICE NACIONAL DE CUSTO DA CONSTRUÇÃO (INCC), disponibilizado mensalmente pela Fundação Getúlio Vargas (FGV). Deverá ser adotado o índice referente ao mês após 12 meses contados a partir da apresentação da proposta.

RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

A Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública, define procedimentos específico para o recebimento de obras e serviços. O art. 73 da referida lei estabelece que o recebimento se dará em duas etapas:

- a) *Provisoriamente*, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, no prazo de até 15 (quinze) dias contados da comunicação escrita do contratado sobre a conclusão dos serviços;
- b) *Definitivamente*, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante novo termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o prazo de observação ou a realização de vistoria que comprove a conformidade do objeto com as exigências contratuais, observado o disposto no art. 69 da mesma lei.

Nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, o contratado responderá por danos causados à Administração ou a terceiros em razão de culpa ou dolo na execução do contrato, mesmo quando houver fiscalização por parte da Administração.

Importante ressaltar que o recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites da legislação e das cláusulas contratuais.

O recebimento dos serviços executados pela Contratada será efetivado em duas etapas sucessivas: a cada Evento, após a conclusão dos serviços e mediante solicitação formal da Contratada, será realizado o Recebimento Provisório, com base em análise documental efetuada pela Fiscalização.

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

AS BUILT

Ao final da obra de “REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL DONA FRANCISCA FÉLIX, NO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ”, é importante que a Administração receba a documentação que retrate fielmente o resultado. Deverá ser elaborado projeto As Built da construção, conforme NBR 14.645:2011 acompanhado de ART/RRT do responsável técnico e apresentado para a CONTRATANTE, devendo incluir todas as peças gráficas, memoriais e especificações, com detalhes do que foi executado e quais insumos foram utilizados nessa execução.

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

ANEXO III

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR C/ BDI	TOTAL	CURVA ABC
1			SERVIÇOS COMUNS (REFORMA E AMPLIAÇÃO)					R\$ 2.848.004,53	44,76 %
1.1			ADMINISTRAÇÃO LOCAL					R\$ 545.010,56	8,57 %
1.1.1	CPU 01	1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL (ENGENHEIRO CIVIL E ENCARGADO)	UN	1,00	R\$ 419.303,40	R\$ 545.010,56	R\$ 545.010,56	
1.2			SERVIÇOS PRELIMINARES					R\$ 100.095,16	1,57 %
1.2.1	SEDP	11340	PLACA DE OBRA EM LONA COM PLOTAGEM GRAFICA	M2	6,00	R\$ 180,96	R\$ 235,21	R\$ 1.411,26	
1.2.2	SEDP	10009	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DA OBRA	M2	1.141,48	R\$ 6,68	R\$ 8,68	R\$ 9.908,05	
1.2.3	SINAPI	98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS.AF_05/2018	M2	7.351,91	R\$ 0,68	R\$ 0,88	R\$ 6.469,68	
1.2.4	SEOP	10767	BARRACÃO DE MADEIRA (incl. instalações)	M2	32,00	R\$ 912,05	R\$ 1.185,48	R\$ 37.935,36	
1.2.5	SEOP	10000	LICENÇAS E TAXAS DE OBRA (acima de 500m2)	CJ	1,00	R\$ 14.713,30	R\$ 19.124,35	R\$ 19.124,35	
1.2.6	SEOP	20171	RETIRADA DE ENTULHO C/ EQUIPAMENTO DISTÂNCIA ATÉ 5KM	M3	1.470,38	R\$ 13,21	R\$ 17,17	R\$ 25.246,46	
1.3			MOVIMENTAÇÃO DE TERRA					R\$ 281.706,14	4,43 %
1.3.1	SINAPI	104738	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM MINICARREGADEIRA, COM SOLO ARGILLO-ARENOSO. AF_08/2023	M3	2.652,85	R\$ 81,70	R\$ 106,19	R\$ 281.706,14	
1.4			INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIA					R\$ 1.252.179,71	19,68 %
1.4.1			ÁGUA FRIA					R\$ 13.936,00	0,22 %
1.4.1.1	SEOP	180108	TUBO EM PVC - JS - 20MM (C/RASGO NA ALVENARIA) - LH	M	102,00	R\$ 21,23	R\$ 27,59	R\$ 2.814,18	
1.4.1.2	SEOP	180107	TUBO EM PVC - JS - 25MM (C/RASGO NA ALVENARIA) - LH	M	126,00	R\$ 24,58	R\$ 31,95	R\$ 4.025,70	
1.4.1.3	SEOP	180095	REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA - 1/2"	UN	18,00	R\$ 98,97	R\$ 128,64	R\$ 2.315,52	
1.4.1.4	SEOP	180445	REGISTRO DE PRESSÃO COM CANOPLA - 1/2"	UN	10,00	R\$ 146,88	R\$ 190,91	R\$ 1.909,10	
1.4.1.5	SEOP	180434	TÊ EM PVC - JS - 25MM - LH	UN	5,00	R\$ 12,71	R\$ 16,52	R\$ 82,60	

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

1.4.1.6	SEOP	180433	TÊ EM PVC - JS - 20MM - LH	UN	32,00	R\$ 11,63	R\$ 15,12	R\$ 483,84	
1.4.1.7	SEOP	181169	TÊ EM PVC SRM - 25MM X 1/2"	UN	12,00	R\$ 23,81	R\$ 30,95	R\$ 371,40	
1.4.1.8	SEOP	180426	JOELHO SOLDÁVEL DE 90º 20MM	UN	23,00	R\$ 11,34	R\$ 14,74	R\$ 339,02	
1.4.1.9	SEOP	180221	JOELHO SOLDÁVEL/ROSCÁVEL DE 90º 20MMX1/2"	UN	38,00	R\$ 17,19	R\$ 22,34	R\$ 848,92	
1.4.1.10	SINAPI	89360	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	20,00	R\$ 10,10	R\$ 13,13	R\$ 262,60	
1.4.1.11	SINAPI	89489	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	2,00	R\$ 8,37	R\$ 10,88	R\$ 21,76	
1.4.1.12	SINAPI	103952	BUCHA DE REDUÇÃO, CURTA, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 X 20 MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	7,00	R\$ 6,07	R\$ 7,89	R\$ 55,23	
1.4.1.13	SINAPI	89530	LUVA DE CORRER, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	17,00	R\$ 18,38	R\$ 23,89	R\$ 406,13	
1.4.2			ESGOTO					R\$ 46.718,47	0,73 %
1.4.2.1	SEOP	180105	TUBO EM PVC - 40mm (LS)	UN	42,00	R\$ 23,15	R\$ 30,09	R\$ 1.263,78	
1.4.2.2	SEOP	180104	TUBO EM PVC - 50mm (LS)	UN	48,00	R\$ 30,06	R\$ 39,07	R\$ 1.875,36	
1.4.2.3	SEOP	180103	TUBO EM PVC - 75mm (LS)	UN	42,00	R\$ 44,82	R\$ 58,26	R\$ 2.446,92	
1.4.2.4	SEOP	180102	TUBO EM PVC - 100mm (LS)	UN	84,00	R\$ 48,03	R\$ 62,43	R\$ 5.244,12	
1.4.2.5	SEOP	180471	JOELHO/COTOVELO 90º RC EM PVC - JS - 40mm-LS	UN	13,00	R\$ 19,01	R\$ 24,71	R\$ 321,23	
1.4.2.6	SEOP	180472	JOELHO/COTOVELO 90º RC EM PVC - JS - 50mm-LS	UN	12,00	R\$ 19,45	R\$ 25,28	R\$ 303,36	
1.4.2.7	SEOP	180244	JOELHO/COTOVELO 45º PVC JS - 40mm - LS	UN	7,00	R\$ 19,46	R\$ 25,29	R\$ 177,03	
1.4.2.8	SEOP	180243	JOELHO/COTOVELO 45º PVC JS - 50mm - LS	UN	5,00	R\$ 20,90	R\$ 27,17	R\$ 135,85	
1.4.2.9	SEOP	180241	JOELHO/COTOVELO 45º PVC JS - 100mm - LS	UN	5,00	R\$ 38,46	R\$ 49,99	R\$ 249,95	
1.4.2.10	SINAPI	89728	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	13,00	R\$ 14,46	R\$ 18,80	R\$ 244,40	

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

1.4.2. 11	SINAP I	8973 3	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	8,00	R\$ 27,90	R\$ 36,26	R\$ 290,08	
1.4.2. 12	SINAP I	8985 2	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	17,00	R\$ 55,47	R\$ 72,10	R\$ 1.225,70	
1.4.2. 13	SEOP	1802 48	JUNÇÃO SIMPLES PVC JS - 40 x 40mm - LS	UN	2,00	R\$ 19,88	R\$ 25,84	R\$ 51,68	
1.4.2. 14	SEOP	1802 47	JUNÇÃO SIMPLES PVC JS - 50 x 50mm - LS	UN	4,00	R\$ 25,35	R\$ 32,95	R\$ 131,80	
1.4.2. 15	SEOP	1802 50	JUNÇÃO SIMPLES PVC JS - 75 x 50mm - LS	UN	6,00	R\$ 34,01	R\$ 44,21	R\$ 265,26	
1.4.2. 16	SEOP	1802 45	JUNÇÃO SIMPLES PVC JS - 100 x 100mm - LS	UN	9,00	R\$ 51,00	R\$ 66,29	R\$ 596,61	
1.4.2. 17	SEOP	1802 52	TÊ PVC COM REDUÇÃO 100mm x 50mm - LS	UN	4,00	R\$ 43,14	R\$ 56,07	R\$ 224,28	
1.4.2. 18	SEOP	1804 78	TÊ CURTO EM PVC - JS - 100x100mm-LS	UN	2,00	R\$ 41,29	R\$ 53,67	R\$ 107,34	
1.4.2. 19	SEOP	1802 55	REDUÇÃO EXCÊNTRICA PVC 75mm x 50mm - LS	UN	1,00	R\$ 29,25	R\$ 38,02	R\$ 38,02	
1.4.2. 20	SEOP	1802 32	BUCHA DE REDUÇÃO JS - 50mm x 40mm (LH)	UN	1,00	R\$ 15,44	R\$ 20,07	R\$ 20,07	
1.4.2. 21	SEOP	1800 93	CAIXA SIFONADA DE PVC COM GRELHA - 100x100x50mm	UN	10,00	R\$ 48,41	R\$ 62,92	R\$ 629,20	
1.4.2. 22	SINAP I	8971 0	RALO SECO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	7,00	R\$ 19,93	R\$ 25,91	R\$ 181,37	
1.4.2. 23	SINAP I	1043 56	TERMINAL DE VENTILAÇÃO, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	4,00	R\$ 35,07	R\$ 45,58	R\$ 182,32	
1.4.2. 24	SINAP I	9789 7	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,5 M. AF_12/2020	UN	18,00	R\$ 444,89	R\$ 578,27	R\$ 10.408,86	
1.4.2. 25	SINAP I	9805 4	TANQUE SÉPTICO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,88 M, ALTURA INTERNA = 2,50 M, VOLUME ÚTIL: 6245,8 L (PARA 32 CONTRIBUINTES). AF_12/2020	UN	1,00	R\$ 4.690,84	R\$ 6.097,15	R\$ 6.097,15	

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

1.4.2. 26	SINAP I	9806 0	FILTRO ANAERÓBIO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 2,38 M, ALTURA INTERNA = 1,50 M, VOLUME ÚTIL: 5338,6 L (PARA 34 CONTRIBUINTES). AF_12/2020	UN	1,00	R\$ 5.975,13	R\$ 7.766,47	R\$ 7.766,47	
1.4.2. 27	SINAP I	9806 3	SUMIDOURO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 2,38 M, ALTURA INTERNA = 2,50 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 21,3 M² (PARA 8 CONTRIBUINTES). AF_12/2020	UN	1,00	R\$ 4.800,94	R\$ 6.240,26	R\$ 6.240,26	
1.4.3			LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS					R\$ 100.097,84	1,57 %
1.4.3. 1	SEOP	1903 04	LAVATÓRIO DE LOUÇA SEM COLUMNA (INCLUSIVE TORNEIRA, SIFÃO E VÁLVULA) -PCD	M	3,00	R\$ 1.393,62	R\$ 1.811,43	R\$ 5.434,29	
1.4.3. 2	SEOP	1906 09	BACIA SIFONADA COM CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA (INCLUSIVE ASSENTO, ANEL DE VEDAÇÃO E PARAFUSO DE FIXAÇÃO)	UN	15,00	R\$ 671,24	R\$ 872,48	R\$ 13.087,20	
1.4.3. 3	SEOP	1901 01	PIA 02 CUBAS EM AÇO INOX, COM TORNEIRA, SIFÃO E VÁLVULA - (2.0m)	UN	1,00	R\$ 1.991,00	R\$ 2.587,90	R\$ 2.587,90	
1.4.3. 4	SEOP	1902 38	PIA 01 CUBA EM AÇO INOX COM TORNEIRA, SIFÃO E VÁLVULA (1,50m)	UN	2,00	R\$ 878,12	R\$ 1.141,38	R\$ 2.282,76	
1.4.3. 5	COTA ÇÃO	16	TANQUE INOX PARA LAVAGEM DE PANELÃO	UN	1,00	R\$ 1.713,97	R\$ 2.227,82	R\$ 2.227,82	
1.4.3. 6	SEOP	1903 76	TANQUE INOX COM TORNEIRA, SIFÃO E VÁLVULA	UN	1,00	R\$ 712,00	R\$ 925,46	R\$ 925,46	
1.4.3. 7	CPU	18	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BANCADA EM GRANITO 1,75X0,60M, INCLUINDO BORDA E RODABANCA, TIPO CINZA ANDORINHA, COM TRÊS CUBAS OVAIS EM LOUÇA BRANCA, INCLUINDO VÁLVULA E SIFÃO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO, ENGATE FLEXÍVEL 30CM, TORNEIRA CROMADA DE MESA, FUROS NA BANCADA E FIXADA COM CANTONEIRAS.	UN	2,00	R\$ 2.783,83	R\$ 3.618,42	R\$ 7.236,84	
1.4.3. 8	CPU	19	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BANCADA EM GRANITO 1,20X0,60M, INCLUINDO BORDA E RODABANCA, TIPO CINZA ANDORINHA, COM DUAS CUBAS OVAIS EM LOUÇA BRANCA, INCLUINDO VÁLVULA, ENGATE FLEXÍVEL 40CM, SIFÃO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO, TORNEIRA CROMADA DE MESA, FUROS NA BANCADA E FIXADA COM CANTONEIRAS.	UN	2,00	R\$ 1.946,34	R\$ 2.529,85	R\$ 5.059,70	

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

1.4.3.9	CPU	20	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BANCADA EM GRANITO EM L, 4,15X0,60M+0,60X0,60M, INCLUINDO BORDA E RODABANCA, TIPO CINZA ANDORINHA, ASSENTADA SOBRE APOIO EM ALVENARIA, INCLUINDO REVESTIMENTO CERÂMICO.	UN	1,00	R\$ 3.931,39	R\$ 5.110,02	R\$ 5.110,02	
1.4.3.10	CPU	21	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BANCADA EM GRANITO EM L, 1,20X0,60M+0,60X0,60M, INCLUINDO BORDA E RODABANCA, TIPO CINZA ANDORINHA, ASSENTADA SOBRE APOIO EM ALVENARIA, INCLUINDO REVESTIMENTO CERÂMICO.	UN	1,00	R\$ 1.765,88	R\$ 2.295,29	R\$ 2.295,29	
1.4.3.11	CPU	22	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BANCADA EM GRANITO 1,20X0,60M, INCLUINDO BORDA E RODABANCA, TIPO CINZA ANDORINHA, ASSENTADA SOBRE APOIO EM ALVENARIA, INCLUINDO REVESTIMENTO CERÂMICO.	UN	1,00	R\$ 1.433,81	R\$ 1.863,67	R\$ 1.863,67	
1.4.3.12	SEOP	251463	ARMÁRIO EM MDF (C/ GAVETAS/PRATELEIRAS E PORTAS)	M2	5,36	R\$ 1.642,33	R\$ 2.134,70	R\$ 11.441,99	
1.4.3.13	CPU	23	PRATELEIRAS EM MADEIRA DE LEI (LARG.= 1= 0,30m; ESP.= 2,50cm) (UTENSÍLIOS)	M	4,40	R\$ 159,08	R\$ 206,77	R\$ 909,79	
1.4.3.14	CPU	24	PRATELEIRAS EM MADEIRA DE LEI (LARG.= 0,50m; ESP.= 2,50cm) (UTENSÍLIOS)	M	4,40	R\$ 194,73	R\$ 253,11	R\$ 1.113,68	
1.4.3.15	CPU	25	PRATELEIRAS EM MADEIRA DE LEI (LARG.= 0,40m; ESP.= 2,50cm) (BALCÃO DE ATENDIMENTO DA COZINHA)	M	4,75	R\$ 303,95	R\$ 395,07	R\$ 1.876,58	
1.4.3.16	CPU	26	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESPELHO CRISTAL, 50X90CM, E=4MM, COM REQUADRO EM ALUMINIO	UND	6,07	R\$ 575,04	R\$ 747,44	R\$ 4.536,96	
1.4.3.17	SEOP	190529	BEBEDOURO AÇO INOX COM 4 TORNEIRAS E FILTRO	UN	1,00	R\$ 5.327,57	R\$ 6.222,60	R\$ 6.222,60	
1.4.3.18	SEOP	190218	CHUVEIRO EM PVC	UN	10,00	R\$ 80,12	R\$ 104,14	R\$ 1.041,40	
1.4.3.19	SEOP	190691	DUCHA HIGIÊNICA CROMADA	UN	3,00	R\$ 189,38	R\$ 246,16	R\$ 738,48	
1.4.3.20	SEOP	190716	BARRA EM AÇO INOX (PCD)	M	13,50	R\$ 320,97	R\$ 417,20	R\$ 5.632,20	
1.4.3.21	SEOP	190797	PORTA PAPEL HIGIÊNICO - POLIPROPILENO	UN	15,00	R\$ 83,23	R\$ 108,18	R\$ 1.622,70	
1.4.3.22	SEOP	190795	PORTA TOALHA DE PAPEL - POLIPROPILENO	UN	7,00	R\$ 107,78	R\$ 140,09	R\$ 980,63	
1.4.3.23	SEOP	90794	SABONETRIERA COM RESERVATÓRIO POLIPROPILENO	UN	7,00	R\$ 82,47	R\$ 107,19	R\$ 750,33	

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

1.4.3. 24	SEOP	1900 97	TORNEIRA CROMADA DE 1/2" PARA JARDIM	UN	3,00	R\$ 74,84	R\$ 97,28	R\$ 291,84	
1.4.3. 25	SEOP	1915 19	TORNEIRA DE METAL CROMADO BICA MÓVEL PARA PIA OU TANQUE	UN	1,00	R\$ 109,15	R\$ 141,87	R\$ 141,87	
1.4.3. 26	SINAP I	8691 5	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	10,00	R\$ 97,26	R\$ 126,42	R\$ 1.264,20	
1.4.3. 27	SEOP	1907 91	ENGATE FLEXÍVEL CROMADO 40cm	UN	28,00	R\$ 35,29	R\$ 45,87	R\$ 1.284,36	
1.4.3. 28	SEOP	1914 98	BANCO RETRÁTIL (p/ banheiro PCD)	UN	2,00	R\$ 744,58	R\$ 967,81	R\$ 1.935,62	
1.4.3. 29	CPU	31	BANCO EM CONCRETO ARMADO SEM ENCOSTO, 3,20x0,50x0,45 M E=8CM COM 3 PERNADAS DE APOIO EM CONCRETO ARMADO (ACABAMENTO EM PINTURA ACRÍLICA)	UN	1,00	R\$ 1.151,01	R\$ 1.496,08	R\$ 1.496,08	
1.4.3. 30	CPU	32	BANCO EM CONCRETO ARMADO SEM ENCOSTO, 3,35x0,45x0,45 M E=8CM COM 3 PERNADAS DE APOIO EM CONCRETO ARMADO (ACABAMENTO EM PINTURA ACRÍLICA)	UN	2,00	R\$ 1.059,94	R\$ 1.377,71	R\$ 2.755,42	
1.4.3. 31	CPU	33	BANCO EM CONCRETO ARMADO SEM ENCOSTO, 3,88x0,45x0,45 M E=8CM COM 3 PERNADAS DE APOIO EM CONCRETO ARMADO (ACABAMENTO EM PINTURA ACRÍLICA)	UN	2,00	R\$ 1.158,65	R\$ 1.506,01	R\$ 3.012,02	
1.4.3. 32	CPU	34	BANCO EM CONCRETO ARMADO SEM ENCOSTO, 1,00x0,45x0,45 M E=8CM COM 2 PERNADAS DE APOIO EM CONCRETO ARMADO (ACABAMENTO EM PASTILHA CERÂMICA 10X10CM)	UN	2,00	R\$ 1.130,23	R\$ 1.469,07	R\$ 2.938,14	
1.5			URBANIZAÇÃO					R\$ 1.091.427,40	17,15 %
1.5.1			DRENAGEM DE ÁGUA PLUVIAL					R\$ 182.645,68	2,87 %
1.5.1. 1	CPU	27	CANAleta DE DRENAGEM EM CONCRETO MOLDADO NO LOCAL, 20x30cm (LxH), FUNDO EM BRITA	M	329,70	R\$ 356,48	R\$ 463,35	R\$ 152.766,50	
1.5.1. 2	SINAP I	9789 7	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,5 M. AF_12/2020	UN	3,00	R\$ 444,92	R\$ 578,31	R\$ 1.734,93	
1.5.1. 3	SINAP I	8957 8	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	M	216,00	R\$ 38,85	R\$ 50,50	R\$ 10.908,00	

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

1.5.1.4	SINAPI	104166	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	M	30,00	R\$ 86,71	R\$ 112,71	R\$ 3.381,30	
1.5.1.5	SINAPI	95695	CURVA 90 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	UN	45,00	R\$ 71,52	R\$ 92,96	R\$ 4.183,20	
1.5.1.6	SINAPI	89531	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	UN	90,00	R\$ 46,10	R\$ 59,92	R\$ 5.392,80	
1.5.1.7	CPU	5	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE RALO SEMIESFÉRICO (FORMATO ABABAXI) DE PVC Ø100MM.	UN	45,00	R\$ 31,78	R\$ 41,31	R\$ 1.858,95	
1.5.1.8	CPU	6	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FIXAÇÃO DE TUBOS VERTICAIS DE PVC, CPVC OU COBRE DIÂMETROS MAIORES QUE 75 MM COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO D 4", FIXADA EM ALVENARIA.	UN	100,00	R\$ 18,62	R\$ 24,20	R\$ 2.420,00	
1.5.2			ESTACIONAMENTO					R\$ 121.182,77	1,90 %
1.5.2.1	SINAPI	94266	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 15 CM BASE X 30 CM ALTURA. AF_01/2024	M	150,83	R\$ 62,59	R\$ 81,35	R\$ 12.270,02	
1.5.2.2	SINAPI	92396	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	M2	748,85	R\$ 89,78	R\$ 116,70	R\$ 87.390,80	
1.5.2.3	SINAPI	102491	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	M2	748,85	R\$ 22,11	R\$ 28,74	R\$ 21.521,95	
1.5.3			JARDINS DE CHUVA					R\$ 60.927,85	0,96 %
1.5.3.1	SEOP	30010	ESCAVAÇÃO MANUAL ATÉ 1,50 M DE PRFUNDIDADE	M3	131,55	R\$ 99,56	R\$ 129,41	R\$ 17.023,89	
1.5.3.2	SINAPI	94266	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 15 CM BASE X 30 CM ALTURA. AF_01/2024	M	171,51	R\$ 62,59	R\$ 81,35	R\$ 13.952,34	
1.5.3.3	SEOP	260850	SEIXO COM ESPALHAMENTO	M3	45,56	R\$279,78	R\$ 363,66	R\$ 16.568,35	
1.5.3.4	COTAÇÃO	8	MANTA GEOTÊXTIL BIDIM - 100 M2 (100 M x 1 M), PARA DRENAGEM DE CANTEIRO	ROLO (100mX 1m)	3,00	R\$422,65	R\$ 549,36	R\$ 1.648,08	

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

1.5.3.5	CPU	28	AREIA GROSSA	M3	10,96	R\$ 151,88	R\$ 197,41	R\$ 2.163,61	
1.5.3.6	CPU	29	TERRA PRETA VEGETAL	M3	43,85	R\$ 167,93	R\$ 218,28	R\$ 9.571,58	
1.5.4			ÁREA EXTERNA (CANTEIROS E ÁREAS DE GRAMA)					R\$ 496.162,02	7,80 %
1.5.4.1	SINAPI	94267	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_01/2024	M	130,35	R\$ 69,16	R\$ 89,89	R\$ 11.717,16	
1.5.4.2	SINAPI	94266	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 15 CM BASE X 30 CM ALTURA. AF_01/2024	M	271,30	R\$ 62,59	R\$ 81,35	R\$ 22.070,26	
1.5.4.3	SINAPI	94992	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	M2	595,71	R\$ 98,16	R\$ 127,59	R\$ 76.006,64	
1.5.4.4	CPU	29	TERRA PRETA VEGETAL	M3	1.215,07	R\$ 167,93	R\$ 218,28	R\$ 265.225,48	
1.5.4.5	SINAPI	98504	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS. AF_05/2018	M2	6.075,35	R\$15,34	R\$ 19,94	R\$ 121.142,48	
1.5.5			PAISAGISMO					R\$ 151.038,19	2,37 %
1.5.5.1	COTAÇÃO	4	PLANTIO DE MUDA DE PENICILINA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	243,00	R\$15,97	R\$ 20,76	R\$ 5.044,68	
1.5.5.2	COTAÇÃO	5	PLANTIO DE MUDA DE DIANELA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1453,00	R\$28,45	R\$ 36,98	R\$ 53.731,94	
1.5.5.3	COTAÇÃO	6	PLANTIO DE MUDA DE GUAIMBÉ-DE-FOLHA-ONDULADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	30,00	R\$27,86	R\$ 36,21	R\$ 1.086,30	
1.5.5.4	COTAÇÃO	11	PLANTIO DE MUDA DE MORÉIA BRANCA- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1122,00	R\$7,50	R\$ 9,75	R\$ 10.939,50	
1.5.5.5	COTAÇÃO	12	PLANTIO DE MUDA DE CAETEZINHO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	90,00	R\$38,90	R\$ 50,56	R\$ 4.550,40	
1.5.5.6	COTAÇÃO	13	PLANTIO DE MUDA DE JIBOIA- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1763,00	R\$29,90	R\$ 38,86	R\$ 68.510,18	
1.5.5.7	SINAPI	98510	PLANTIO DE MUDA DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA ENTRE 2,00 E 4,00 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	7,00	R\$77,88	R\$ 101,23	R\$ 708,61	
1.5.5.8	COTAÇÃO	9	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE SEPARADOR DE GRAMA	M	400,00	R\$1,40	R\$ 1,82	R\$ 728,00	
1.5.5.9	CPU	29	TERRA PRETA VEGETAL	M3	26,29	R\$ 167,93	R\$ 218,28	R\$ 5.738,58	
1.5.6			SERVIÇOS DIVERSOS					R\$ 79.470,89	1,25 %

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

1.5.6.1	SEOP	260188	MASTRO EM FO.GO. SOBRE BASE DE CONCRETO - 3 UNIDADES	CJ	1,00	R\$ 3.146,72	R\$ 4.090,11	R\$ 4.090,11	
1.5.6.2	SINAP I	101094	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE BORRACHA, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_05/2020	M	236,25	R\$ 179,42	R\$ 233,21	R\$ 55.095,86	
1.5.6.3	SINAP I	104658	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_03/2024	M2	5,69	R\$ 166,10	R\$ 215,90	R\$ 1.228,47	
1.5.6.4	SEOP	241318	PLACA DE INAUGURAÇÃO EM AÇO INOX/ LETRAS BX. RELEVO - (40X30CM)	UN	1,00	R\$ 1.427,80	R\$ 1.855,85	R\$ 1.855,85	
1.5.6.5	SINAP I	102491	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	M2	598,49	R\$ 22,11	R\$ 28,74	R\$ 17.200,60	
1.6			INSTALAÇÃO ELÉTRICA					R\$ 254.106,71	3,99 %
1.6.1			ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO					R\$ 13.585,51	0,21 %
1.6.1.1	CPU	17	ELABORAÇÃO E FORNECIMENTO DE PROJETO ELÉTRICO.	UN	1,00	R\$ 10.452,00	R\$ 13.585,51	R\$ 13.585,51	
1.6.2			PONTOS E CABEAMENTO					R\$ 168.342,08	2,65 %
1.6.2.1	SINAP I	101879	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 24 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,00	R\$ 508,61	R\$ 661,09	R\$ 1.322,18	
1.6.2.2	SEOP	170615	QUADRO DE MEDIÇÃO TRIFÁSICO (COM DISJUNTOR)	UN	1,00	R\$ 1.662,79	R\$ 2.161,29	R\$ 2.161,29	
1.6.2.3	CPU	16	ABRIGO EM ALVENARIA COM COBERTURA EM LAJE EM CONCRETO ARMADO PARA A ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA	UN	1,00	R\$ 1.413,67	R\$ 1.837,49	R\$ 1.837,49	
1.6.2.4	SEOP	170326	DISJUNTOR MONOPOLAR - 6 a 32A - PADRÃO DIN	UN	10,00	R\$ 25,64	R\$ 33,33	R\$ 333,30	
1.6.2.5	SINAP I	93662	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	16,00	R\$ 59,73	R\$ 77,64	R\$ 1.242,24	
1.6.2.6	SINAP I	93663	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	10,00	R\$ 59,73	R\$ 77,64	R\$ 776,40	

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

1.6.2. 7	SINAP I	9185 2	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	400,00	R\$ 9,64	R\$ 12,53	R\$ 5.012,00	
1.6.2. 8	SINAP I	9183 4	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	400,00	R\$ 19,59	R\$ 25,46	R\$ 10.184,00	
1.6.2. 9	SINAP I	9187 1	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	148,00	R\$ 15,70	R\$ 20,41	R\$ 3.020,68	
1.6.2. 10	SINAP I	9187 3	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	40,00	R\$ 24,74	R\$ 32,16	R\$ 1.286,40	
1.6.2. 11	SINAP I	9188 6	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	6,00	R\$ 16,20	R\$ 21,06	R\$ 126,36	
1.6.2. 12	SEOP	1709 30	ELETROCALHA DE METAL CURVE "U" perf. 100x50x3000	UN	60,00	R\$ 111,77	R\$ 145,28	R\$ 8.716,80	
1.6.2. 13	SINAP I	9788 6	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M. AF_12/2020	UN	8,00	R\$ 186,51	R\$ 242,43	R\$ 1.939,44	
1.6.2. 14	SINAP I	9788 8	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M. AF_12/2020	UN	3,00	R\$ 564,41	R\$ 733,62	R\$ 2.200,86	
1.6.2. 15	SINAP I	9192 6	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	2600,0 0	R\$ 4,74	R\$ 6,16	R\$ 16.016,00	
1.6.2. 16	SINAP I	9192 4	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	1100,0 0	R\$ 3,25	R\$ 4,22	R\$ 4.642,00	
1.6.2. 17	SINAP I	9192 8	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	900,00	R\$ 7,35	R\$ 9,55	R\$ 8.595,00	

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

1.6.2. 18	SINAP I	9193 0	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	200,00	R\$ 10,29	R\$ 13,37	R\$ 2.674,00	
1.6.2. 19	SINAP I	1015 65	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 70 MM ² , 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020	M	50,00	R\$ 82,87	R\$ 107,71	R\$ 5.385,50	
1.6.2. 20	SINAP I	9698 5	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 5/8", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	3,00	R\$ 82,03	R\$ 106,62	R\$ 319,86	
1.6.2. 21	SINAP I	1047 50	CONECTOR GRAMPO METÁLICO TIPO OLHAL, PARA SPDA, PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE 5/8" E CABOS DE 10 A 50 MM ² - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	3,00	R\$ 16,43	R\$ 21,36	R\$ 64,08	
1.6.2. 22	SEOP	1712 72	CABO DE COBRE NU 35mm ²	M	10,00	R\$ 34,89	R\$ 45,35	R\$ 453,50	
1.6.2. 23	SINAP I	9200 8	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	41,00	R\$ 49,37	R\$ 64,17	R\$ 2.630,97	
1.6.2. 24	SINAP I	9200 4	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	9,00	R\$ 57,39	R\$ 74,60	R\$ 671,40	
1.6.2. 25	SINAP I	9199 2	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	24,00	R\$ 46,28	R\$ 60,15	R\$ 1.443,60	
1.6.2. 26	SINAP I	9199 5	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	2,00	R\$ 57,39	R\$ 74,60	R\$ 149,20	
1.6.2. 27	SINAP I	9199 3	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	26,00	R\$ 48,48	R\$ 63,01	R\$ 1.638,26	
1.6.2. 28	SEOP	1711 82	TOMADA FEMEA RJ-45 COMPLETA	UN	18,00	R\$ 66,02	R\$ 85,81	R\$ 1.544,58	
1.6.2. 29	SINAP I	9202 3	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	8,00	R\$ 51,86	R\$ 67,41	R\$ 539,28	
1.6.2. 30	SINAP I	9195 3	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	9,00	R\$ 30,49	R\$ 39,63	R\$ 356,67	

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

1.6.2. 31	SINAP I	9195 9	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	11,00	R\$ 46,44	R\$ 60,36	R\$ 663,96	
1.6.2. 32	SINAP I	9196 7	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UM	2,00	R\$ 62,38	R\$ 81,08	R\$ 162,16	
1.6.2. 33	SEOP	1708 81	CAIXA PLÁSTICA "4X2"	UN	156,00	R\$ 10,23	R\$ 13,30	R\$ 2.074,80	
1.6.2. 34	SEOP	1715 21	CONTROLE DE VELOCIDADE DE VENTILADOR	UN	6,00	R\$ 51,22	R\$ 66,58	R\$ 399,48	
1.6.2. 35	SEOP	1706 94	SUBESTAÇÃO AÉREA C/ TRANSFORMADOR 112,5 KVA (INCL. POSTE ACESSÓRIOS E CANIDE DE MEDIÇÃO)	UN	1,00	R\$ 59.630,45	R\$ 77.507,66	R\$ 77.507,66	
1.6.2. 36	SEOP	1708 82	CAIXA DE MEDIÇÃO E PROTEÇÃO POLIMÉTRICA POLIFÁSICA.	UN	1,00	R\$ 192,86	R\$ 250,68	R\$ 250,68	
1.6.3			LUMINÁRIAS					R\$ 72.179,12	1,13 %
1.6.3. 1	COTA ÇÃO	14	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES LED DE 18 W	UN	96,00	R\$ 112,49	R\$ 146,21	R\$ 14.036,16	
1.6.3. 2	COTA ÇÃO	15	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA TUBULAR LED DE 18 W	UN	54,00	R\$ 51,31	R\$ 66,69	R\$ 3.601,26	
1.6.3. 3	SEOP	1715 28	LÂMPADA DE LED TUBULAR 18W BIVOLT	UN	244,00	R\$ 20,67	R\$ 26,87	R\$ 6.556,28	
1.6.3. 4	CPU	2	REFLETOR DE LED 50 W 127V, LUZ AMARELA	UN	13,00	R\$ 68,07	R\$ 88,48	R\$ 1.150,24	
1.6.3. 5	CPU	3	REFLETOR DE LED 100 W 127V, LUZ BRANCA	UN	10,00	R\$ 81,72	R\$ 106,22	R\$ 1.062,20	
1.6.3. 6	SEOP	1715 27	LED COMPACTOR EMBUTIR NO CHÃO 10W 127V	UN	9,00	R\$ 17,01	R\$ 22,11	R\$ 198,99	
1.6.3. 7	CPU	30	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE POSTE EM AÇO GALVANIZADO CURVO H= 7M, COM 2 PÉTALAS EM TUBO DE AÇO GALV. E LUMINÁRIA PÚBLICA EM LED 150W, BRANCO FRIO. ACABAMENTO EM PINTURA DE FUNDO E ACABAMENTO EM ESMALTE SINTÉTICO.	UN	7,00	R\$ 5.008,90	R\$ 6.510,57	R\$ 45.573,99	
1.7			CLIMATIZAÇÃO DA ESCOLA					R\$ 304.923,68	4,79 %
1.7.1	SEOP	2310 85	PONTO DE GÁS PARA SPLIT ATÉ 30.000 BTU's (10m)	PT	20,00	R\$ 1.454,36	R\$ 1.890,38	R\$ 37.807,60	
1.7.2	SEOP	2310 86	PONTO DE GÁS PARA SPLIT ATÉ 60.000 BTU's (10m)	PT	6,00	R\$ 2.259,38	R\$ 2.936,74	R\$ 17.620,44	

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

1.7.3	SEOP	2310 84	PONTO DE DRENO PARA SPLIT (10m)	PT	26,00	R\$ 310,79	R\$ 403,96	R\$ 10.502,96	
1.7.4	SEOP	2313 09	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE APARELHO AIR-SPLINT - 12.000 BTUS - INVERTER	UN	3,00	R\$ 3.430,96	R\$ 4.007,36	R\$ 12.022,08	
1.7.5	SEOP	2313 11	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE APARELHO AIR-SPLINT - 24.000 BTU'S - INVERTER	UN	13,00	R\$ 6.549,52	R\$ 7.649,84	R\$ 99.447,92	
1.7.6	SEOP	2313 12	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE APARELHO AIR-SPLINT - 30.000 BTU'S - INVERTER	UN	4,00	R\$ 7.516,54	R\$ 8.779,32	R\$ 35.117,28	
1.7.7	SEOP	2313 13	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE APARELHO AIR-SPLINT - 36.000 BTU'S - INVERTER	UN	6,00	R\$ 12.830,31	R\$ 14.985,80	R\$ 89.914,80	
1.7.8	SEOP	2507 32	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VENTILADOR DE PAREDE	UN	6,00	R\$ 355,39	R\$ 415,10	R\$ 2.490,60	
1.8			PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO - DA ESCOLA					R\$ 2.469,62	0,04 %
1.8.1	SINAP I	1019 07	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE CO2 DE 6 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_P	UN	2,00	R\$ 752,42	R\$ 126,41	R\$ 252,82	
1.8.2	SEOP	2414 68	PLACA DE SINALIZAÇÃO FOTOLUMINOSCENTE	UN	19,00	R\$ 52,18	R\$ 67,82	R\$ 1.288,58	
1.8.3	SINAP I	9759 9	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	22,00	R\$ 26,27	R\$ 34,15	R\$ 751,30	
1.8.4	SINAP I	1024 94	PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI. AF_05/2021	M2	2,00	R\$ 68,06	R\$ 88,46	R\$ 176,92	
1.9			SERVIÇOS FINAIS					R\$ 107.512,95	1,69 %
1.9.1	SEOP	2702 20	LIMPEZA GERAL E ENTREGA DA OBRA	M2	8.315,0 0	R\$ 9,95	R\$ 12,93	R\$ 107.512,95	
2			BLOCO 1 - REFORMA - (INCLUSO: CIRCULAÇÕES 1;2 E 3 E PASSARELA 1)					R\$ 812.864,60	12,77 %
2.1			DEMOLIÇÕES E RETIRADAS					R\$ 140.487,68	2,21 %
2.1.1	SEOP	2001 6	DEMOLIÇÃO MANUAL DE ALVENARIA DE TIJOLO	M3	94,26	R\$ 83,89	R\$ 109,04	R\$ 10.278,11	
2.1.2	SEOP	2002 4	RETIRADA DE TELHAS FIBROCIMENTO SEM APROVEITAMENTO	M2	129,85	R\$ 3,99	R\$ 5,19	R\$ 673,92	
2.1.3	SEOP	2030 7	RETIRADA DE TELHAS DE BARRO	M2	928,37	R\$ 16,74	R\$ 21,76	R\$ 20.201,33	
2.1.4	SEOP	2002 0	RETIRADA DA ESTUTURA EM MADEIRA DA COBERTURA	M2	1.058,2 2	R\$ 36,30	R\$ 47,18	R\$ 49.926,82	

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

2.1.5	SEOP	2030 5	RETIRADA DE COBOGO	M2	11,52	R\$ 13,97	R\$ 18,16	R\$ 209,20	
2.1.6	SEOP	2153 4	RETIRADA DE FORRO DE PVC, INCL BARROTEAMENTO	M2	635,15	R\$ 5,60	R\$ 7,28	R\$ 4.623,89	
2.1.7	SEOP	2152 7	RETIRADA DE GRADE DE FERRO	M2	42,07	R\$ 32,21	R\$ 41,87	R\$ 1.761,47	
2.1.8	SEOP	2152 6	RETIRADA DE LOUÇAS SANITÁRIA	UN	14,00	R\$ 13,56	R\$ 17,63	R\$ 246,82	
2.1.9	SEOP	2023 5	RETIRADA DE PISO CERÂMICO. INCLUSIVE CAMADA REGULARIZADORA	M2	635,15	R\$ 39,14	R\$ 50,87	R\$ 32.310,08	
2.1.1 0	SEOP	2062 8	RETIRADA DE PISO CIMENTADO	M2	192,94	R\$ 36,34	R\$ 47,23	R\$ 9.112,56	
2.1.1 1	SEOP	2152 9	RETIRADA DE PONTO DE ÁGUA/ESGOTO	PT	14,00	R\$ 27,96	R\$ 36,34	R\$ 508,76	
2.1.1 2	SEOP	2085 7	RETIRADA DE PONTOS ELÉTRICOS	PT	63,00	R\$ 22,40	R\$ 29,12	R\$ 1.834,56	
2.1.1 3	SEOP	2001 9	RETIRADA DE REBOCO OU EMBOÇO	M2	293,23	R\$ 13,97	R\$ 18,16	R\$ 5.325,06	
2.1.1 4	SEOP	2153 0	RETIRADA DE RODAPÉ CERÂMICO	M	153,50	R\$ 3,16	R\$ 4,11	R\$ 630,89	
2.1.1 5	SEOP	2017 1	RETIRADA DE ENTULHO C/ EQUIPAMENTO DISTÂNCIA ATÉ 5K	M3	165,65	R\$ 13,21	R\$ 17,17	R\$ 2.844,21	
2.2			FUNDAÇÃO					R\$ 57.667,22	0,91 %
2.2.1	SEOP	3001 0	ESCAVAÇÃO MANUAL ATÉ 1,50 M DE PRFUNDIDADE	M3	23,92	R\$ 99,56	R\$ 129,41	R\$ 3.095,49	
2.2.2	SEOP	3025 4	REATERRO COMPACTADO	M3	8,84	R\$ 20,29	R\$ 26,37	R\$ 233,11	
2.2.3	SEOP	4025 7	LASTRO DE CONCRETO MAGRO C/ SEIXO	M3	0,91	R\$ 985,74	R\$ 1.281,26	R\$ 1.165,95	
2.2.4	SEOP	4028 3	BLOCO EM CONCRETO ARMADO P/ FUNDAÇÃO (INCL. FORMA)	M3	3,56	R\$ 3.926,34	R\$ 5.103,46	R\$ 18.168,32	
2.2.5	SEOP	5076 6	CONCRETO ARMADO FCK= 25 MPA C FORMA MAD. BRANCA (INCL. LANÇAMENTO E adensamento) - ARRANQUES DOS PILARES E VIGAS BALDRAME	M3	1,42	R\$ 4.266,44	R\$ 5.545,52	R\$ 7.874,64	
2.2.6	SEOP	5025 8	CONCRETO C/ SEIXO FCK= 15 MPA (incl. lançamento e adensamento) - P/FUNDAÇÃO CORRIDA	M3	8,45	R\$ 963,34	R\$ 1.252,15	R\$ 10.580,67	
2.2.7	SEOP	4028 5	BALDRAME EM CONCRETO SIMPLES COM SEIXO INCLUSIVE FORMA MADEIRA BRANCA	M3	4,06	R\$ 1.995,84	R\$ 2.594,19	R\$ 10.532,41	
2.2.8	SINAP I	9855 7	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_06/2018	M2	94,78	R\$ 48,84	R\$ 63,48	R\$ 6.016,63	
2.3			ESTRUTURA					R\$ 47.358,74	0,74 %
2.3.1	SEOP	5076 6	CONCRETO ARMADO FCK= 25 MPA C FORMA MAD. BRANCA (INCL. LANÇAMENTO E adensamento) - PILARES E VIGAS	M3	8,54	R\$ 4.266,44	R\$ 5.545,52	R\$ 47.358,74	

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

2.4			ALVENARIAS, VERGAS E CONTRAVERGAS					R\$ 19.456,77	0,31 %
2.4.1	SEOP	6004 6	ALVENARIA TIJOLO DE BARRO A CUTELO	M2	108,38	R\$ 129,35	R\$ 168,13	R\$ 18.221,93	
2.4.2	SINAP I	1050 23	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *15* CM. AF_03/2024	M	9,30	R\$ 70,93	R\$ 92,19	R\$ 857,37	
2.4.3	SINAP I	1050 39	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA, ESPESSURA DE *15* CM. AF_03/2024	M	5,50	R\$ 52,80	R\$ 68,63	R\$ 377,47	
2.5			COBERTURA					R\$ 165.496,09	2,60 %
2.5.1	SINAP I	9254 4	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ESTRUTURAL DE FIBROCIMENTO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	699,50	R\$ 17,31	R\$ 22,50	R\$ 15.738,75	
2.5.2	SEOP	7019 5	TESOURA EM MADEIRA DE LEI PARA VÃO DE 6,00 M.	UN	13,00	R\$ 1.651,75	R\$ 2.146,94	R\$ 27.910,22	
2.5.3	SEOP	7004 7	COBERTURA - TELHA FIBROCIMENTO e=6mm	M2	699,50	R\$ 75,76	R\$ 98,47	R\$ 68.879,77	
2.5.4	SEOP	7002 9	CUMEEIRA EM FIBROCIMENTO E= 6 MM	M	124,94	R\$ 71,84	R\$ 93,38	R\$ 11.666,90	
2.5.5	CPU	7	PINTURA SOBRE TELHA FIBROCIMENTO e= 6 MM	M2	699,50	R\$ 26,87	R\$ 34,93	R\$ 24.433,54	
2.5.6	CPU	35	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 20, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	M	35,35	R\$ 41,09	R\$ 53,41	R\$ 1.888,04	
2.5.7	CPU	36	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 20, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	M	134,36	R\$ 83,37	R\$ 108,36	R\$ 14.559,25	
2.5.8	SEOP	9422 8	RINCÃO EM CHAPA GALVANIZADA - L=1,0 M	M	5,24	R\$ 61,61	R\$ 80,08	R\$ 419,62	
2.6			ESQUADRIA					R\$ 43.232,48	0,68 %
2.6.1	SINAP I	9133 8	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	19,74	R\$ 660,81	R\$ 858,92	R\$ 16.955,08	
2.6.2	CPU	8	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS, COM BARRA DE APOIO EM AÇO INÓX DE 40 CM E CHAPA METÁLICA EM AMBOS OS LADOS (90x40 CM) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1,00	R\$ 1.426,10	R\$ 1.853,64	R\$ 1.853,64	
2.6.3	SEOP	9151 1	ESQUADRIA DE CORRER EM VIDRO TEMPERADO DE 6MM	M2	21,75	R\$ 820,38	R\$ 1.066,33	R\$ 23.192,68	

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

2.6.4	SEOP	1613 91	VIDRO TEMPERADO INCOLOR E=6 MM COM FERRAGENS, (VISOR DE ATENDIMENTO DA SECRETARIA)	M2	1,98	R\$ 478,35	R\$ 621,76	R\$ 1.231,08	
2.7			REVESTIMENTO					R\$ 41.310,81	0,65 %
2.7.1	SINAP	9855 7	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_06/2018	M2	293,23	R\$ 48,84	R\$ 63,48	R\$ 18.614,24	
2.7.2	SEOP	1101 43	CHAPISCO DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3	M2	216,76	R\$ 16,91	R\$ 21,98	R\$ 4.764,38	
2.7.3	SEOP	1107 62	EMBOÇO COM ARGAMASSA 1:6 ADIT. PLAST.	M2	20,59	R\$ 43,24	R\$ 56,20	R\$ 1.157,16	
2.7.4	SEOP	1107 63	REBOCO COM ARGAMASSA 1:6 ADIT PLAST.	M2	196,17	R\$ 50,80	R\$ 66,03	R\$ 12.953,11	
2.7.5	SEOP	1105 05	CERÂMICA 10 X 10CM (PADRÃO ALTO)	M2	20,59	R\$ 142,81	R\$ 185,62	R\$ 3.821,92	
2.8			PEITORIS E SOLEIRAS					R\$ 11.998,16	0,19 %
2.8.1	SEOP	1207 34	SOLEIRA E PEITORIL - GRANITO PRETO - e = 2CM	M2	R\$ 10,14	R\$ 910,33	R\$ 1.183,25	R\$ 11.998,16	
2.9			PAVIMENTAÇÃO					R\$ 195.532,25	3,07 %
2.9.1	SEOP	3001 1	ATERRO INCLUINDO CARGA, DESCARGA, TRANSPORTE E APILOAMENTO	M3	165,93	R\$ 201,30	R\$ 261,65	R\$ 43.415,58	
2.9.2	SEOP	1305 07	CAMADA IMPERMEABILIZADORA E=10CM COM SEIXO	M2	458,48	R\$ 87,91	R\$ 114,27	R\$ 52.390,51	
2.9.3	SEOP	1301 10	CAMADA REGULARIZADORA NO TRAÇO 1:4	M2	233,18	R\$ 44,05	R\$ 57,26	R\$ 13.351,89	
2.9.4	SEOP	1306 26	PISO DE ALTA RESISTÊNCIA e=8MM c/ RESINA INCL. CAMADA REGULARIZADORA	M2	169,80	R\$ 156,40	R\$ 203,29	R\$ 34.518,64	
2.9.5	SEOP	1301 13	CIMENTADO LISO E=2 CM - TRAÇO 1:3	M2	41,95	R\$ 49,29	R\$ 64,07	R\$ 2.687,74	
2.9.6	SINAP I	8726 3	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_02/2023_PE	M2	233,18	R\$ 128,40	R\$ 166,89	R\$ 38.915,41	
2.9.7	ORSE	2259	RODAPÉ ALTA RESISTÊNCIA, H=10 CM	M	75,58	R\$ 28,90	R\$ 37,56	R\$ 2.838,78	
2.9.8	SEOP	1207 70	RODAPÉ EM PORCELANATO H=9CM	M	168,80	R\$ 33,79	R\$ 43,92	R\$ 7.413,70	
2.10			FORRO					R\$ 23.413,60	0,37 %

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

2.10.1	SINAP I	96485	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA UNIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO	M2	233,18	R\$ 77,25	R\$ 100,41	R\$ 23.413,60	
2.11			PINTURA					R\$ 66.910,80	1,05 %
2.11.1	SEOP	151285	LATEX ACRÍLICA ACETINADO C/ MASSA E SELADOR - INTERNO E EXTERNO	M2	858,64	R\$ 52,17	R\$ 67,81	R\$ 58.224,38	
2.11.2	SINAP I	102217	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) A ÓLEO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021 (ESTRUTURA DE MADEIRA DA COBERTURA DA CIRCULAÇÃO 1; 2 e 3; PASSARELA 1 E 2)	M2	368,85	R\$ 18,12	R\$ 23,55	R\$ 8.686,42	
3			BLOCO 2 - AMPLIAÇÃO - AUDITÓRIO E SALA 4					R\$ 516.313,31	8,11 %
3.1			FUNDAÇÃO					R\$ 30.108,11	0,47 %
3.1.1	SEOP	30010	ESCAVAÇÃO MANUAL ATÉ 1,50 M DE PRFUNDIDADE	M3	16,98	R\$ 99,56	R\$ 129,41	R\$ 2.197,38	
3.1.2	SEOP	30254	REATERRO COMPACTADO	M3	5,97	R\$ 20,29	R\$ 26,37	R\$ 157,43	
3.1.3	SEOP	40257	LASTRO DE CONCRETO MAGRO C/ SEIXO	M3	0,49	R\$ 985,74	R\$ 1.281,26	R\$ 627,82	
3.1.4	SEOP	40283	BLOCO EM CONCRETO ARMADO P/ FUNDAÇÃO (INCL. FORMA)	M3	2,30	R\$ 3.926,34	R\$ 5.103,46	R\$ 11.737,96	
3.1.5	SEOP	50766	CONCRETO ARMADO FCK= 25 MPA C FORMA MAD. BRANCA (INCL. LANÇAMENTO E adensamento) - ARRANQUES DOS PILARES E VIGAS BALDRAME	M3	2,23	R\$ 4.266,44	R\$ 5.545,52	R\$ 12.366,51	
3.1.6	SINAP I	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_06/2018	M2	47,59	R\$ 48,84	R\$ 63,48	R\$ 3.021,01	
3.2			ESTRUTURA					R\$ 29.003,07	0,46 %
3.2.1	SEOP	50766	CONCRETO ARMADO FCK= 25 MPA C FORMA MAD. BRANCA (INCL. LANÇAMENTO E adensamento) - PILARES E VIGAS	M3	5,23	R\$ 4.266,44	R\$ 5.545,52	R\$ 29.003,07	
3.3			ALVENARIAS, VERGAS E CONTRAVERGAS					R\$ 48.598,42	0,76 %
3.3.1	SEOP	60046	ALVENARIA TIJOLO DE BARRO A CUTELO	M2	236,79	R\$ 129,35	R\$ 168,13	R\$ 39.811,50	
3.3.2	SINAP I	105023	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *15* CM. AF_03/2024	M	56,90	R\$ 70,93	R\$ 92,19	R\$ 5.245,61	

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

3.3.3	SINAP I	1050 39	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA, ESPESSURA DE *15* CM. AF_03/2024	M	51,60	R\$ 52,80	R\$ 68,63	R\$ 3.541,31	
3.4			COBERTURA - ESTRUTURAS E TELHAS					R\$ 89.751,89	1,41 %
3.4.1	SINAP I	9254 4	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ESTRUTURAL DE FIBROCIMENTO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	64,39	R\$ 17,31	R\$ 22,50	R\$ 1.448,78	
3.4.2	SEOP	7019 5	TESOURA EM MADEIRA DE LEI PARA VÃO DE 6 M	UN	3,00	R\$ 1.651,75	R\$ 2.146,94	R\$ 6.440,82	
3.4.3	CPU	38	TESOURA PERFIL 2 "UDC" ENRIJECIDO DE AÇO GALVANIZADO, DOBRADO, 150 X 60 X 20 MM, E = 3,00 MM INCLUSO ACABAMENTO COM PINTURA ZARCÃO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	7,00	R\$ 1.022,09	R\$ 1.328,51	R\$ 9.299,57	
3.4.4	CPU	9	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHA FIBROCIMENTO	M	237,10	R\$ 56,46	R\$ 73,39	R\$ 17.400,77	
3.4.5	CPU	10	CHAPA DE LIGAÇÃO DAS TERÇAS COM O BANZO (E=6,35mm)	UN	60,00	R\$ 79,71	R\$ 103,61	R\$ 6.216,60	
3.4.6	SEOP	7004 7	COBERTURA - TELHA FIBROCIMENTO e=6mm	M2	277,69	R\$ 75,76	R\$ 98,47	R\$ 27.344,13	
3.4.7	SEOP	7002 9	CUMEEIRA EM FIBROCIMENTO E= 6 MM	M	38,07	R\$ 71,84	R\$ 93,38	R\$ 3.554,98	
3.4.8	CPU	7	PINTURA SOBRE TELHA FIBROCIMENTO e= 6 MM	M2	277,69	R\$ 26,87	R\$ 34,93	R\$ 9.699,71	
3.4.9	CPU	35	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 20, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	M	26,61	R\$ 41,09	R\$ 53,41	R\$ 1.421,24	
3.4.10	CPU	36	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 20, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	M	63,91	R\$ 83,37	R\$ 108,36	R\$ 6.925,29	
3.5			ESQUADRIA					R\$ 43.437,25	0,68 %
3.5.1	SINAP I	9133 8	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	8,61	R\$ 660,81	R\$ 858,92	R\$ 7.395,30	
3.5.2	SEOP	9151 1	ESQUADRIA DE CORRER EM VIDRO TEMPERADO DE 6MM	M2	33,80	R\$ 820,38	R\$ 1.066,33	R\$ 36.041,95	
3.6			REVESTIMENTO					R\$ 41.679,78	0,66 %
3.6.1	SEOP	1101 43	CHAPISCO DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3	M2	473,58	R\$ 16,91	R\$ 21,98	R\$ 10.409,29	

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

3.6.2	SEOP	1107 63	REBOCO COM ARGAMASSA 1:6 ADIT PLAST.	M2	473,58	R\$ 50,80	R\$ 66,03	R\$ 31.270,49	
3.7			PEITORIS E SOLEIRAS					R\$ 10.175,95	0,16 %
3.7.1	SEOP	1207 34	SOLEIRA E PEITORIL - GRANITO PRETO - e = 2CM	M2	R\$ 8,60	R\$ 910,33	R\$ 1.183,25	R\$ 10.175,95	
3.8			PAVIMENTAÇÃO					R\$ 111.806,21	1,76 %
3.8.1	SEOP	3001 1	ATERRO INCLUINDO CARGA, DESCARGA, TRANSPORTE E APILOAMENTO	M3	130,56	R\$ 201,30	R\$ 261,65	R\$ 34.161,02	
3.8.2	SEOP	1305 07	CAMADA IMPERMEABILIZADORA E=10CM COM SEIXO	M2	219,20	R\$ 87,91	R\$ 114,27	R\$ 25.047,98	
3.8.3	SEOP	1301 10	CAMADA REGULARIZADORA NO TRAÇO 1:4	M2	219,20	R\$ 44,05	R\$ 57,26	R\$ 12.551,39	
3.8.4	SINAP I	8726 3	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_02/2023_PE	M2	219,20	R\$ 128,40	R\$ 166,89	R\$ 36.582,29	
3.8.5	SEOP	1207 70	RODAPÉ EM PORCELANATO H=9CM	M2	78,86	R\$ 33,79	R\$ 43,92	R\$ 3.463,53	
3.9			FORRO					R\$ 66.291,00	1,04 %
3.9.1	SINAP I	9648 5	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAS, INCLUSIVE ESTRUTURA UNIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO (SALA 4)	M2	48,00	R\$ 77,25	R\$ 100,41	R\$ 4.819,68	
3.9.2	SEOP	1401 59	FORRO EM LAMBRI DE ANGELIM (COM BARROTEAMENTO)	M2	187,64	R\$ 239,40	R\$ 311,17	R\$ 58.387,94	
3.9.3	SINAP I	9612 2	ACABAMENTOS PARA FORRO (RODA-FORRO EM MADEIRA PINUS). AF_08/2023	M	57,44	R\$ 41,30	R\$ 53,68	R\$ 3.083,38	
3.10			PINTURA					R\$ 45.461,63	0,71 %
3.10. 1	SEOP	1512 85	LATEX ACRÍLICA ACETINADO C/ MASSA E SELADOR - INTERNO E EXTERNO	M2	544,66	R\$ 52,17	R\$ 67,81	R\$ 36.933,39	
3.10. 2	SEOP	1506 06	VERNIZ SOBRE MADEIRA (ESQUADRIA/FORRO)	M2	187,64	R\$ 34,97	R\$ 45,45	R\$ 8.528,24	
4			BLOCO 3 - REFORMA - REFEITÓRIO E HALL DE ENTRADA					R\$ 424.950,38	6,68 %
4.1			FUNDAÇÃO					R\$ 34.910,01	0,55 %
4.1.1	SEOP	3001 0	ESCAVAÇÃO MANUAL ATÉ 1,50 M DE PRFUNDIDADE	M3	16,99	R\$ 99,56	R\$ 129,41	R\$ 2.198,68	
4.1.2	SEOP	3025 4	REATERRO COMPACTADO	M3	7,39	R\$ 20,29	R\$ 26,37	R\$ 194,87	

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

4.1.3	SEOP	4025 7	LASTRO DE CONCRETO MAGRO C/ SEIXO	M3	0,61	R\$ 985,74	R\$ 1.281,26	R\$ 781,57	
4.1.4	SEOP	4028 3	BLOCO EM CONCRETO ARMADO P/ FUNDAÇÃO (INCL. FORMA)	M3	2,88	R\$ 3.926,34	R\$ 5.103,46	R\$ 14.697,96	
4.1.5	SEOP	5076 6	CONCRETO ARMADO FCK= 25 MPA C FORMA MAD. BRANCA (INCL. LANÇAMENTO E adensamento) - ARRANQUES DOS PILARES E VIGAS BALDRAME	M3	2,88	R\$ 4.266,44	R\$ 5.545,52	R\$ 15.971,10	
4.1.6	SINAP I	9855 7	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_06/2018	M2	16,79	R\$ 48,84	R\$ 63,48	R\$ 1.065,83	
4.2			ESTRUTURA					R\$ 45.639,63	0,72 %
4.2.1	SEOP	5076 6	CONCRETO ARMADO FCK= 25 MPA C FORMA MAD. BRANCA (INCL. LANÇAMENTO E adensamento) - PILARES E VIGAS	M3	8,23	R\$ 4.266,44	R\$ 5.545,52	R\$ 45.639,63	
4.3			ALVENARIAS					R\$ 21.243,12	0,33 %
4.3.1	SEOP	6004 6	ALVENARIA TIJOLO DE BARRO A CUTELO	M2	75,46	R\$ 129,35	R\$ 168,13	R\$ 12.687,09	
4.3.2	SINAP I	1011 61	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ELEMENTO VAZADO DE CONCRETO (COBOGÓ) DE 7X50X50CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	M2	25,60	R\$ 257,13	R\$ 334,22	R\$ 8.556,03	
4.4			COBERTURA					R\$ 208.561,37	3,28 %
4.4.1	SINAP I	9261 6	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 10 M, PARA TELHA TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	UN	6,00	R\$ 1.796,82	R\$ 2.335,51	R\$ 14.013,06	
4.4.2	SINAP I	9258 0	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	348,40	R\$ 47,12	R\$ 61,25	R\$ 21.339,50	
4.4.3	CPU	11	LINHA DE CORRENTE COM AÇO 12.5MM	M	260,00	R\$ 13,87	R\$ 18,03	R\$ 4.687,80	
4.4.4	CPU	12	CONTRAVENTAMENTOS AÇO DE 10MM	M	226,88	R\$ 27,00	R\$ 35,09	R\$ 7.961,22	
4.4.5	SINAP I	9421 6	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	348,40	R\$ 197,22	R\$ 256,35	R\$ 89.312,34	

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

4.4.6	SEOP	7146 6	CUMEEIRA EM AÇO GALVANIZADO	M	26,10	R\$ 69,88	R\$ 90,83	R\$ 2.370,66	
4.4.7	CPU	35	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 20, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	M	41,32	R\$ 41,09	R\$ 53,41	R\$ 2.206,90	
4.4.8	CPU	36	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 20, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	M	52,20	R\$ 83,37	R\$ 108,36	R\$ 5.656,39	
4.4.9	SEOP	9138 0	ESQUADRIA COM VENEZIANA DE ALUMÍNIO NATURAL - ENTRE A COBERTURA 01 E 02 - FRENTE E FUNDOS DO LANTERNIM DA COBERTURA DO REFEITÓRIO	M2	2,80	R\$ 1.133,56	R\$ 1.473,40	R\$ 4.125,52	
4.4.1 0	CPU	37	FECHAMENTO EM GRADIL EM TELA DE AÇO SOLDADA, INCLUINDO PINTURA TIPO ZARCÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO NAS LATERAIS DO LANTERNIM DO REFEITÓRIO, ENTRE COBERTURA 01 E 02	M2	23,80	R\$ 51,98	R\$ 67,56	R\$ 1.607,93	
4.4.1 1	SEOP	1501 31	PINTURA ANTI-FERRUGINOSA DA ESTRUTURA METÁLICA	M2	426,84	R\$ 46,46	R\$ 60,39	R\$ 25.776,87	
4.4.1 2	SEOP	1503 02	PINTURA DA ESTRUTURA METÁLICA CO TINTA ESMALTE SOBRE SUPERFÍCIE LISA	M2	426,84	R\$ 53,18	R\$ 69,12	R\$ 29.503,18	
4.5			REVESTIMENTO					R\$ 13.282,47	0,21 %
4.5.1	SEOP	1101 43	CHAPISCO DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3	M2	150,92	R\$ 16,91	R\$ 21,98	R\$ 3.317,22	
4.5.2	SEOP	1107 63	REBOCO COM ARGAMASSA 1:6 ADIT PLAST.	M2	150,92	R\$ 50,80	R\$ 66,03	R\$ 9.965,25	
4.6			PAVIMENTAÇÃO					R\$ 87.608,02	1,38 %
4.6.1	SEOP	3001 1	ATERRO INCLUINDO CARGA, DESCARGA, TRANSPORTE E APILOAMENTO	M2	80,96	R\$ 201,30	R\$ 261,65	R\$ 21.183,18	
4.6.2	SEOP	1305 07	CAMADA IMPERMEABILIZADORA E=10CM COM SEIXO	M2	202,40	R\$ 87,91	R\$ 114,27	R\$ 23.128,25	
4.6.3	SEOP	1306 26	PISO DE ALTA RESISTÊNCIA e=8MM c/ RESINA INCL. CAMADA REGULARIZADORA	M2	202,40	R\$ 156,40	R\$ 203,29	R\$ 41.145,90	
4.6.4	ORSE	2259	RODAPÉ ALTA RESISTÊNCIA, H=10 CM	M	57,26	R\$ 28,90	R\$ 37,56	R\$ 2.150,69	
4.7			PINTURA					R\$ 13.705,76	0,22 %
4.7.1	SEOP	1512 85	LATEX ACRÍLICA ACETINADO C/ MASSA E SELADOR - INTERNO E EXTERNO	M2	202,12	R\$ 52,17	R\$ 67,81	R\$ 13.705,76	

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

5			BLOCO 4 - AMPLIAÇÃO - SALAS DE AULA 01 A 03 - BIBLIOTECA E REC. MULTIFUNCIONAIS					R\$ 653.757,89	10,27 %
5.1			FUNDAÇÃO					R\$ 70.291,41	1,10 %
5.1.1	SEOP	30010	ESCAVAÇÃO MANUAL ATÉ 1,50 M DE PROFUNDIDADE	M3	26,48	R\$ 99,56	R\$ 129,41	R\$ 3.426,78	
5.1.2	SEOP	30254	REATERRO COMPACTADO	M3	12,35	R\$ 20,29	R\$ 26,37	R\$ 325,67	
5.1.3	SEOP	40257	LASTRO DE CONCRETO MAGRO C/ SEIXO	M3	1,01	R\$ 985,74	R\$ 1.281,26	R\$ 1.294,07	
5.1.4	SEOP	40283	BLOCO EM CONCRETO ARMADO P/ FUNDAÇÃO (INCL. FORMA)	M3	4,80	R\$ 3.926,34	R\$ 5.103,46	R\$ 24.496,61	
5.1.5	SEOP	50766	CONCRETO ARMADO FCK= 25 MPA C FORMA MAD. BRANCA (INCL. LANÇAMENTO E adensamento) - ARRANQUES DOS PILARES E VIGAS BALDRAME	M3	4,85	R\$ 4.266,44	R\$ 5.545,52	R\$ 26.895,77	
5.1.6	SEOP	50258	CONCRETO C/ SEIXO FCK= 15 MPA (incl. lançamento e adensamento) - P/FUNDAÇÃO CORRIDA	M3	3,19	R\$ 963,34	R\$ 1.252,15	R\$ 3.994,36	
5.1.7	SEOP	40285	BALDRAME EM CONCRETO SIMPLES COM SEIXO INCLUSIVE FORMA MADEIRA BRANCA	M3	1,53	R\$ 1.995,84	R\$ 2.594,19	R\$ 3.969,11	
5.1.8	SINAP I	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_06/2018	M2	92,77	R\$ 48,84	R\$ 63,48	R\$ 5.889,04	
5.2			ESTRUTURA					R\$ 55.621,57	0,87 %
5.2.1	SEOP	50766	CONCRETO ARMADO FCK= 25 MPA C FORMA MAD. BRANCA (INCL. LANÇAMENTO E adensamento) - PILARES E VIGAS	M3	10,03	R\$ 4.266,44	R\$ 5.545,52	R\$ 55.621,57	
5.3			ALVENARIAS, VERGAS E CONTRAVERGAS					R\$ 74.029,73	1,16 %
5.3.1	SEOP	60046	ALVENARIA TIJOLO DE BARRO A CUTELO	M2	381,27	R\$ 129,35	R\$ 168,13	R\$ 64.102,93	
5.3.2	SINAP I	105023	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *15* CM. AF_03/2024	M	64,50	R\$ 70,93	R\$ 92,19	R\$ 5.946,26	
5.3.3	SINAP I	105039	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA, ESPESSURA DE *15* CM. AF_03/2024	M	58,00	R\$ 52,80	R\$ 68,63	R\$ 3.980,54	
5.4			COBERTURA					R\$ 105.835,87	1,66 %

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

5.4.1	SINAP I	9254 4	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ESTRUTURAL DE FIBROCIMENTO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	444,55	R\$ 17,31	R\$ 22,50	R\$ 10.002,38	
5.4.2	SEOP	7019 5	TESOURA EM MADEIRA DE LEI PARA VÃO DE 6 M	UN	10,00	R\$ 1.651,75	R\$ 2.146,94	R\$ 21.469,40	
5.4.3	SEOP	7004 7	COBERTURA - TELHA FIBROCIMENTO e=6mm	M2	444,55	R\$ 75,76	R\$ 98,47	R\$ 43.774,84	
5.4.4	SEOP	7002 9	CUMEEIRA EM FIBROCIMENTO E= 6 MM	M	41,55	R\$ 71,84	R\$ 93,38	R\$ 3.879,94	
5.4.5	CPU	7	PINTURA SOBRE TELHA FIBROCIMENTO e= 6 MM	M2	444,55	R\$ 26,87	R\$ 34,93	R\$ 15.528,13	
5.4.6	CPU	35	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 20, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	M	40,75	R\$ 41,09	R\$ 53,41	R\$ 2.176,46	
5.4.7	CPU	36	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 20, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	M	83,10	R\$ 83,37	R\$ 108,36	R\$ 9.004,72	
5.5			ESQUADRIA					R\$ 34.775,04	0,55 %
5.5.1	SINAP I	9133 8	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	9,45	R\$ 660,81	R\$ 858,92	R\$ 8.116,79	
5.5.2	SEOP	9151 1	ESQUADRIA DE CORRER EM VIDRO TEMPERADO DE 6MM	M2	25,00	R\$ 820,38	R\$ 1.066,33	R\$ 26.658,25	
5.6			PEITORIS E SOLEIRAS					R\$ 11.146,22	0,18 %
5.6.1	SEOP	1207 34	SOLEIRA E PEITORIL - GRANITO PRETO - e = 2CM	M2	R\$ 9,42	R\$ 910,33	R\$ 1.183,25	R\$ 11.146,22	
5.7			REVESTIMENTO					R\$ 71.745,76	1,13 %
5.7.1	SEOP	1101 43	CHAPISCO DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3	M2	815,20	R\$ 16,91	R\$ 21,98	R\$ 17.918,10	
5.7.2	SEOP	1107 63	REBOCO COM ARGAMASSA 1:6 ADIT PLAST.	M2	815,20	R\$ 50,80	R\$ 66,03	R\$ 53.827,66	
5.8			PAVIMENTAÇÃO					R\$ 148.195,14	2,33 %
5.8.1	SEOP	3001 1	ATERRO INCLUINDO CARGA, DESCARGA, TRANSPORTE E APILOAMENTO	M2	128,72	R\$ 201,30	R\$ 261,65	R\$ 33.679,59	

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

5.8.2	SEOP	1305 07	CAMADA IMPERMEABILIZADORA E=10CM COM SEIXO	M2	321,80	R\$ 87,91	R\$ 114,27	R\$ 36.772,09	
5.8.3	SEOP	1301 10	CAMADA REGULARIZADORA NO TRAÇO 1:4	M2	240,00	R\$ 44,05	R\$ 57,26	R\$ 13.742,40	
5.8.4	SINAP I	8726 3	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_02/2023_PE	M2	240,00	R\$ 128,40	R\$ 166,89	R\$ 40.053,60	
5.8.5	SEOP	1306 26	PISO DE ALTA RESISTÊNCIA e=8MM c/ RESINA INCL. CAMADA REGULARIZADORA	M2	81,80	R\$ 156,40	R\$ 203,29	R\$ 16.629,12	
5.8.6	ORSE	2259	RODAPÉ ALTA RESISTÊNCIA, H=10 CM	M	36,40	R\$ 28,90	R\$ 37,56	R\$ 1.367,18	
5.8.7	SEOP	1207 70	RODAPÉ EM PORCELANATO H=9CM	M2	135,50	R\$ 33,79	R\$ 43,92	R\$ 5.951,16	
5.9			FORRO					R\$ 24.098,40	0,38 %
5.9.1	SINAP I	9648 5	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAS, INCLUSIVE ESTRUTURA UNIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO	M2	240,00	R\$ 77,25	R\$ 100,41	R\$ 24.098,40	
5.10			PINTURA					R\$ 58.018,75	0,91 %
5.10. 1	SEOP	1512 85	LATEX ACRÍLICA ACETINADO C/ MASSA E SELADOR - INTERNO E EXTERNO	M2	815,20	R\$ 52,17	R\$ 67,81	R\$ 55.278,71	
5.10. 2	SINAP I	1022 17	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) A ÓLEO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021 (ESTRUTURA DE MADEIRA DA COBERTURA DA CIRCULAÇÃO 4)	M2	116,35	R\$ 18,12	R\$ 23,55	R\$ 2.740,04	
6			BLOCO 5 - AMPLIAÇÃO - SERVIÇOS					R\$ 707.034,09	11,11 %
6.1			FUNDAÇÃO					R\$ 97.738,42	1,54 %
6.1.1	SEOP	3001 0	ESCAVAÇÃO MANUAL ATÉ 1,50 M DE PRFUNDIDADE	M3	18,07	R\$ 99,56	R\$ 129,41	R\$ 2.338,44	
6.1.2	SEOP	3025 4	REATERRO COMPACTADO	M3	8,39	R\$ 20,29	R\$ 26,37	R\$ 221,24	
6.1.3	SEOP	4025 7	LASTRO DE CONCRETO MAGRO C/ SEIXO	M3	0,69	R\$ 985,74	R\$ 1.281,26	R\$ 884,07	
6.1.4	SEOP	4028 3	BLOCO EM CONCRETO ARMADO P/ FUNDAÇÃO (INCL. FORMA)	M3	3,26	R\$ 3.926,34	R\$ 5.103,46	R\$ 16.637,28	

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

6.1.5	SEOP	5076 6	CONCRETO ARMADO FCK= 25 MPA C FORMA MAD. BRANCA (INCL. LANÇAMENTO E adensamento) - ARRANQUES DOS PILARES E VIGAS BALDRAME	M3	3,21	R\$ 4.266,44	R\$ 5.545,52	R\$ 17.801,12	
6.1.6	SEOP	5025 8	CONCRETO C/ SEIXO FCK= 15 MPA (incl. lançamento e adensamento) - P/FUNDAÇÃO CORRIDA	M3	15,86	R\$ 963,34	R\$ 1.252,15	R\$ 19.859,10	
6.1.7	SEOP	4028 5	BALDRAME EM CONCRETO SIMPLES COM SEIXO INCLUSIVE FORMA MADEIRA BRANCA	M3	13,57	R\$ 1.995,84	R\$ 2.594,19	R\$ 35.203,16	
6.1.8	SINAP I	9855 7	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_06/2018	M2	75,52	R\$ 48,84	R\$ 63,48	R\$ 4.794,01	
6.2			ESTRUTURA					R\$ 39.484,10	0,62 %
6.2.1	SEOP	5076 6	CONCRETO ARMADO FCK= 25 MPA C FORMA MAD. BRANCA (INCL. LANÇAMENTO E adensamento) - PILARES E VIGAS	M3	7,12	R\$ 4.266,44	R\$ 5.545,52	R\$ 39.484,10	
6.3			ALVENARIAS, VERGAS E CONTRAVERGAS E DIVISÓRIAS					R\$ 157.612,32	2,48 %
6.3.1	SEOP	6004 6	ALVENARIA TIJOLO DE BARRO A CUTELO	M2	478,09	R\$ 129,35	R\$ 168,13	R\$ 80.381,27	
6.3.2	SINAP I	1050 23	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *15* CM. AF_03/2024	M	60,00	R\$ 70,93	R\$ 92,19	R\$ 5.531,40	
6.3.3	SINAP I	1050 39	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA, ESPESSURA DE *15* CM. AF_03/2024	M	44,60	R\$ 52,80	R\$ 68,63	R\$ 3.060,90	
6.3.4	SINAP I	1022 53	DIVISORIA SANITÁRIA, TIPO CABINE, EM GRANITO CINZA POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E, EXCLUSIVE FERRAGENS. AF_01/2021	M2	48,26	R\$ 1.094,22	R\$ 1.422,27	R\$ 68.638,75	
6.4			COBERTURA					R\$ 69.484,93	1,09 %
6.4.1	SEOP	7019 5	TESOURA EM MADEIRA DE LEI PARA VÃO DE 6 M	UN	6,00	R\$ 1.651,75	R\$ 2.146,94	R\$ 12.881,64	
6.4.2	SINAP I	1003 67	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MEIA TESOURA DE MADEIRA NÃO APARELHADA, COM VÃO DE 3 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, ALUMÍNIO, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	UN	3,00	1.008,11	R\$ 1.310,34	R\$ 3.931,02	

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

6.4.3	SINAP I	92544	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ESTRUTURAL DE FIBROCIMENTO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	270,80	R\$ 17,31	R\$ 22,50	R\$ 6.093,00	
6.4.4	SEOP	70047	COBERTURA - TELHA FIBROCIMENTO e=6mm	M2	270,80	R\$ 75,76	R\$ 98,47	R\$ 26.665,68	
6.4.5	SEOP	70029	CUMEEIRA EM FIBROCIMENTO E= 6 MM	M	27,60	R\$ 71,84	R\$ 93,38	R\$ 2.577,29	
6.4.6	CPU	7	PINTURA SOBRE TELHA FIBROCIMENTO e= 6 MM	M2	270,80	R\$ 26,87	R\$ 34,93	R\$ 9.459,04	
6.4.7	CPU	35	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 20, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	M	26,69	R\$ 41,09	R\$ 53,41	R\$ 1.425,51	
6.4.8	CPU	36	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 20, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	M	59,54	R\$ 83,37	R\$ 108,36	R\$ 6.451,75	
6.5			ESQUADRIA					R\$ 51.032,42	0,80 %
6.5.1	SINAP I	91338	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	32,85	R\$ 660,81	R\$ 858,92	R\$ 28.215,52	
6.5.2	CPU	8	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS, COM BARRA DE APOIO EM AÇO INÓX DE 40 CM E CHAPA METÁLICA EM AMBOS OS LADOS (90x40 CM) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	2,00	R\$ 1.426,10	R\$ 1.853,64	R\$ 3.707,28	
6.5.3	SEOP	91511	ESQUADRIA DE CORRER EM VIDRO TEMPERADO DE 6MM	M2	15,60	R\$ 820,38	R\$ 1.066,33	R\$ 16.634,75	
6.5.4	SEOP	161391	VIDRO TEMPERADO INCOLOR E=6 MM COM FERRAGENS, (PASSA-PRATO COZINHA)	M2	3,00	R\$ 478,35	R\$ 621,76	R\$ 1.865,28	
6.5.5	SEOP	251027	EXAUSTOR d=40cm	UN	1,00	R\$ 468,99	R\$ 609,59	R\$ 609,59	
6.6			PEITORIS E SOLEIRAS					R\$ 11.004,23	0,17 %
6.6.1	SEOP	120734	SOLEIRA E PEITORIL - GRANITO PRETO - e = 2CM	M2	9,3	R\$ 910,33	R\$ 1.183,25	R\$ 11.004,23	
6.7			REVESTIMENTO					R\$ 137.029,92	2,15 %

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

6.7.1	SEOP	1101 43	CHAPISCO DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3	M2	992,40	R\$ 16,91	R\$ 21,98	R\$ 21.812,95	
6.7.2	SEOP	1107 62	EMBOÇO COM ARGAMASSA 1:6 ADIT. PLAST.	M2	282,66	R\$ 43,24	R\$ 56,20	R\$ 15.885,49	
6.7.3	SEOP	1107 63	REBOCO COM ARGAMASSA 1:6 ADIT PLAST.	M2	709,74	R\$ 50,80	R\$ 66,03	R\$ 46.864,13	
6.7.4	SEOP	1105 05	CERÂMICA 10 X 10CM (PADRÃO ALTO)	M2	282,66	R\$ 142,81	R\$ 185,62	R\$ 52.467,35	
6.8			PAVIMENTAÇÃO					R\$ 81.098,84	1,27 %
6.8.1	SEOP	3001 1	ATERRO INCLUINDO CARGA, DESCARGA, TRANSPORTE E APILOAMENTO	M2	71,85	R\$ 201,30	R\$ 261,65	R\$ 18.799,55	
6.8.2	SEOP	1305 07	CAMADA IMPERMEABILIZADORA E=10CM COM SEIXO	M2	179,65	R\$ 87,91	R\$ 114,27	R\$ 20.528,61	
6.8.3	SEOP	1301 10	CAMADA REGULARIZADORA NO TRAÇO 1:4	M2	126,00	R\$ 44,05	R\$ 57,26	R\$ 7.214,76	
6.8.4	SINAP I	8726 3	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_02/2023_PE	M2	123,15	R\$ 128,40	R\$ 166,89	R\$ 20.552,50	
6.8.5	SEOP	1306 26	PISO DE ALTA RESISTÊNCIA e=8MM c/ RESINA INCL. CAMADA REGULARIZADORA	M2	56,50	R\$ 156,40	R\$ 203,29	R\$ 11.485,89	
6.8.6	ORSE	2259	RODAPÉ ALTA RESISTÊNCIA, H=10 CM	M	20,02	R\$ 28,90	R\$ 37,56	R\$ 751,95	
6.8.7	SEOP	1207 70	RODAPÉ EM PORCELANATO H=9CM	M2	40,20	R\$ 33,79	R\$ 43,92	R\$ 1.765,58	
6.9			FORRO					R\$ 12.651,66	0,20 %
6.9.1	SINAP I	9648 5	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAS, INCLUSIVE ESTRUTURA UNIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO	M2	126,00	R\$ 77,25	R\$ 100,41	R\$ 12.651,66	
6.10			PINTURA					R\$ 49.897,25	0,78 %
6.10. 1	SEOP	1512 85	LATEX ACRÍLICA ACETINADO C/ MASSA E SELADOR - INTERNO E EXTERNO	M2	709,74	R\$ 52,17	R\$ 67,81	R\$ 48.127,47	
6.10. 2	SINAP I	1022 17	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) A ÓLEO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021 (ESTRUTURA DE MADEIRA DA COBERTURA DA CIRCULAÇÃO 5 E PASSARELA 3)	M2	75,15	R\$ 18,12	R\$ 23,55	R\$ 1.769,78	

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

7			SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DO MURO					R\$ 349.062,27	5,49 %
7.1	SEOP	20016	DEMOLIÇÃO MANUAL DE ALVENARIA DE TIJOLO	M3	7,68	R\$ 83,89	R\$ 109,04	R\$ 837,43	
7.2	SEOP	30010	ESCAVAÇÃO MANUAL ATÉ 1,50 M DE PRFUNDIDADE	M3	48,24	R\$ 99,56	R\$ 129,41	R\$ 6.242,74	
7.3	SEOP	30254	REATERRO COMPACTADO	M3	30,91	R\$ 20,29	R\$ 1.281,26	R\$ 39.603,75	
7.4	SEOP	40257	LASTRO DE CONCRETO MAGRO C/ SEIXO	M3	2,41	R\$ 985,74	R\$ 1.281,26	R\$ 3.087,84	
7.5	SEOP	40283	BLOCO EM CONCRETO ARMADO P/ FUNDAÇÃO (INCL. FORMA)	M3	10,05	R\$ 3.926,34	R\$ 5.103,46	R\$ 51.289,77	
7.6	SEOP	50766	CONCRETO ARMADO FCK= 25 MPA C FORMA MAD. BRANCA (INCL. LANÇAMENTO E adensamento) - PILARES, INCLUSIVE OS ARRANQUES	M3	26,50	R\$ 4.266,44	R\$ 5.545,52	R\$ 146.956,28	
7.7	SEOP	110143	CHAPISCO DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3	M2	135,20	R\$ 16,91	R\$ 21,98	R\$ 2.971,70	
7.8	SEOP	110763	REBOCO COM ARGAMASSA 1:6 ADIT PLAST.	M2	135,20	R\$ 50,80	R\$ 66,03	R\$ 8.927,26	
7.9	SEOP	150125	LATEX ACRÍLICA FOSCA INT./EXT. SEM SUPERFÍCIE PREPARADA	M2	1.203,35	R\$ 19,45	R\$ 25,28	R\$ 30.420,69	
7.10	SEOP	260652	MURO EM ALVENARIA, REBOCADO E PINTADO 2 FACES (h=2.50m)	M	23,15	R\$ 1.025,49	R\$ 1.332,93	R\$ 30.857,33	
7.11	SEOP	260651	MURETA EM ALVENARIA, REBOCADA E PINTADA 2 FACES (h=1.0m)	M	15,97	R\$ 514,94	R\$ 669,32	R\$ 10.689,04	
7.12	SEOP	90832	GRADE DE FERRO EM METALOM (INCLUSIVE PINTURA ANTI-CORROSIVA)	M2	22,46	R\$ 436,29	R\$ 567,09	R\$ 12.736,84	
7.13	SEOP	90822	PORTÃO DE FERRO EM METALOM (INCLUSIVE PINTURA ANTI-CORROSIVA)	M2	4,62	R\$ 490,17	R\$ 637,12	R\$ 2.943,49	
7.14	CPU	13	RECUPERAÇÃO DOS PORTÕES METÁLICOS EXISTENTES	M2	10,92	R\$ 105,55	R\$ 137,19	R\$ 1.498,11	
8,00			DEPÓSITO DE RESÍDUOS SÓLIDOS					R\$ 23.646,44	0,37 %
8.1	CPU	14	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DA OBRA	M2	3,64	R\$ 6,36	R\$ 7,43	R\$ 27,05	
8.2			FUNDAÇÃO					R\$ 5.252,49	0,08 %
8.2.1	SEOP	30010	ESCAVAÇÃO MANUAL ATÉ 1,50 M DE PRFUNDIDADE	M3	2,04	R\$ 99,56	R\$ 116,29	R\$ 237,23	
8.2.2	SEOP	30011	ATERRO INCLUINDO CARGA, DESCARGA, TRANSPORTE E APILOAMENTO	M3	0,65	R\$ 201,30	R\$ 235,12	R\$ 152,83	
8.2.3	SINAP I	96619	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS,	M2	1,96	R\$ 50,88	R\$ 59,43	R\$ 116,48	

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

			ESPESSURA DE 5 CM. AF_08/2017						
8.2.4	SINAP I	9653 4	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	9,00	R\$ 81,72	R\$ 95,45	R\$ 859,05	
8.2.5	SEOP	5076 6	CONCRETO ARMADO FCK= 25 MPA C FORMA MAD. BRANCA (INCL. LANÇAMENTO E adensamento) - ARRANQUES DOS PILARES E VIGAS BALDRAME	M3	0,78	R\$ 4.266,44	R\$ 4.983,20	R\$ 3.886,90	
8.3			SUPERESTRUTURA					R\$ 6.705,51	0,11 %
8.3.1	SINAP I	9653 4	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	17,00	R\$ 81,72	R\$ 95,45	R\$ 1.622,65	
8.3.2	SEOP	5076 6	CONCRETO ARMADO FCK= 25 MPA C FORMA MAD. BRANCA (INCL. LANÇAMENTO E adensamento) - PILARES, VIGAS E LAJE	M3	1,02	R\$ 4.266,44	R\$ 4.983,20	R\$ 5.082,86	
8.4			ALVENARIA					R\$ 2.426,34	0,04 %
8.4.1	SEOP	6004 6	ALVENARIA TIJOLO DE BARRO A CUTELO	M2	16,06	R\$ 129,35	R\$ 151,08	R\$ 2.426,34	
8.5			REVESTIMENTOS E PINTURA					R\$ 5.647,15	0,09 %
8.5.1	SEOP	1101 43	CHAPISCO DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3	M2	32,12	R\$ 16,91	R\$ 19,75	R\$ 634,37	
8.5.2	SEOP	1107 62	EMBOÇO COM ARGAMASSA 1:6 ADIT. PLAST.	M2	32,12	R\$ 43,24	R\$ 50,50	R\$ 1.622,06	
8.5.3	SEOP	1105 81	CERÂMICA 10x10cm (PADRÃO MÉDIO)	M2	13,06	R\$ 138,56	R\$ 161,84	R\$ 2.113,63	
8.5.4	SEOP	1512 85	LATEX ACRÍLICA ACETINADO C/ MASSA E SELADOR - INTERNO E EXTERNO	M2	20,96	R\$ 52,17	R\$ 60,93	R\$ 1.277,09	
8.6			PAVIMENTAÇÃO					R\$ 525,73	0,01 %
8.6.1	SINAP I	1017 47	PISO EM CONCRETO 20 MPA PREPARO MECÂNICO, ESPESSURA 7CM. AF_09/2020	M2	2,50	R\$ 99,47	R\$ 116,18	R\$ 290,45	
8.6.2	SINAP I	8725 6	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_02/2023_PE	M2	2,50	R\$ 80,57	R\$ 94,11	R\$ 235,28	
8.7			ESQUADRIA					R\$ 2.682,69	0,04 %
8.7.1	SINAP I	9134 1	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	4,44	R\$ 517,30	R\$ 604,21	R\$ 2.682,69	

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

8.8			IMPERMEABILIZAÇÃO					R\$ 379,48	0,01 %
8.8.1	SINAP I	9854 6	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=4MM. AF_09/2023	M2	2,50	R\$ 129,96	R\$ 151,79	R\$ 379,48	
9			RECUPERAÇÃO DO RESERVATÓRIO					R\$ 27.435,79	0,43 %
9.1	SEOP	2001 6	DEMOLIÇÃO MANUAL DE ALVENARIA DE TIJOLO	M3	1,20	R\$ 83,89	R\$ 109,04	R\$ 130,85	
9.2	SEOP	2067 7	LIMPEZA DAS ESTRUTURAS COM ESCOVA DE AÇO	M2	72,04	R\$ 8,43	R\$ 10,96	R\$ 789,56	
9.3	CPU	4	RECUPERAÇÃO DE ESTRUTURA DE CONCRETO	UN	1,00	R\$ 5.739,82	R\$ 7.460,62	R\$ 7.460,62	
9.4	SEOP	2406 18	ESCADA DE MARINHEIRO COM PROTEÇÃO	M	1,00	R\$ 477,41	R\$ 620,54	R\$ 620,54	
9.5	SEOP	8015 1	IMPERMEABILIZAÇÃO DE LAJES, CALHAS E RESERVATÓRIOS	M2	71,68	R\$ 165,21	R\$ 214,74	R\$ 15.392,56	
9.6	SINAP I	9465 3	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 75MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	M	6,00	R\$ 64,42	R\$ 83,73	R\$ 502,38	
9.7	SINAP I	9465 0	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 40MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	M	12,00	R\$ 21,86	R\$ 28,41	R\$ 340,92	
9.8	SEOP	1802 34	BUCHA DE REDUÇÃO JS - 75mm x 60mm (LH)	UN	1,00	R\$ 45,39	R\$ 59,00	R\$ 59,00	
9.9	SEOP	1802 33	BUCHA DE REDUÇÃO JS - 60mm x 50mm (LH)	UN	1,00	R\$ 17,52	R\$ 22,77	R\$ 22,77	
9.10	SEOP	1802 32	BBUCHA DE REDUÇÃO JS - 50mm x 40mm (LH)	UN	1,00	R\$ 15,44	R\$ 20,07	R\$ 20,07	
9.11	SEOP	1808 02	REGISTRO DE GAVETA 1 1/4" - Bruto	UN	1,00	R\$ 198,02	R\$ 257,39	R\$ 257,39	
9.12	SEOP	1814 04	ADAPTADOR CURTO PVC SR - 40mm x 1 1/4" (LH)	UN	1,00	R\$ 13,82	R\$ 17,96	R\$ 17,96	
9.13	SEOP	1501 25	LATEX ACRÍLICA FOSCA INT./EXT. SEM SUPERFÍCIE PREPARADA	M2	72,04	R\$ 19,45	R\$ 25,28	R\$ 1.821,17	
TOTAL GERAL								R\$ 6.363.069,30	100,0 0%



COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

ANEXO IV

ANEXO V

ANEXO VI

ANEXO VII

ANEXO VIII

Todos os anexos estarão disponíveis, em sua totalidade, no portal do TCM/PA – GEO-OBRAS, conforme link <https://geoobras.tcm.pa.gov.br/Cidadao>